



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 06/07/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 037/2015

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECES, e dá outras providências.

Encaminhando para:

Comissão de Justiça e Redação;
Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 038/2015 Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 035/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Cria a Avenida Vitória Régia e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 036/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 037/2015

Autoria do vereador Edilson Rocha Ribeiro

Promove alterações na Lei nº 910/2006, de 03 de maio de 2006.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 038/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a instituição do título de “Empresa Amiga da Criança”, para as pessoas jurídicas, e de “Amigo da Criança” para pessoas físicas, que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 020/2015

Autoria do vereador Edilson Rocha Ribeiro

Dispõe sobre a instalação ou adaptação de fraldário em estabelecimentos que exploram atividades comerciais do município de Sinop.

2ª votação

Projeto de Lei nº 030/2015

Autoria do Poder Executivo

Institui o Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 060/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 020/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 019/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 008/2015

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Moção de Aplauso n° 017/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao *Grupo de Teatro Girassol* - pela conquista do 1º lugar na categoria infantil da etapa regional Teles Pires do Festival Infantil Temático de Teatro para o Trânsito.

Moção de Aplauso n° 018/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Encaminha Moção de Aplauso ao Jovem Advogado *Marcelo Leandro Sontag* - por sua luta pela acessibilidade, conforme especifica.

Moção de Aplauso n° 019/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao *Centro Educacional Lindolfo José Trierweiler* - pela organização do concurso que definiu o slogan para a Feira de Ciências do Município de Sinop que ocorrerá em setembro.

Indicação n° 338/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Carlos Gomes Bezerra - Deputado Federal e ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, a necessidade de apresentarem requerimento solicitando a inclusão na Ordem do Dia da Propositura n° 2.295/2000 que tem o objetivo de regulamentar a carga horária dos Técnicos de Enfermagem e dos Enfermeiros em 30 horas semanais.

Indicação n° 356/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de trocar a cobertura da Escola Municipal Sadao Watanabe, por cobertura termoacústica.

Indicação n° 357/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a viabilidade de estabelecer parceria público-privada (PPP) para a construção e manutenção de pontos de ônibus, conforme anteprojeto apenso.

Indicação n° 362/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação com lama asfáltica na Rua das Avencas e na Rua das Azaléias, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida dos Tarumãs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 363/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação com lama asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Rua Belém e a Avenida Alexandre Ferronato.

Indicação nº 364/2015

Autoria dos vereadores Brandão e Fernando Assunção

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Niuzete Assunção - Gerente do Banco Itaú em Sinop, a necessidade de implantar o projeto de aluguel de bicicletas no município.

Indicação nº 365/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal da Diversidade Cultural, a necessidade de convidar os artistas plásticos e profissionais do grafite do município para promover a decoração de pontos e obras no município de Sinop.

Indicação nº 366/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza do valetão da Avenida dos Ingás, entre a Avenida Principal do Loteamento Menino Jesus II.

Indicação nº 367/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar lâmpadas queimadas na Rua Marau e Rua Caçador, no Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 368/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de uma lombada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, defronte ao Posto e Churrascaria Modelo, no Setor Industrial Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 369/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Acir de Lima Pinto – Presidente do Conselho Municipal de Segurança, a necessidade de implantação do GGI – Gabinete de Gestão Integrada.

Indicação nº 370/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de revitalização da sinalização escolar e dos limitadores de velocidade na Rua Colonizador Enio Pipino, entre a Escola Estadual São Vicente de Paula e a Creche São Cristóvão, conforme especifica.

Indicação nº 371/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida Central do Jardim Umuarama II.

Indicação nº 372/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o cascalhamento e patrolamento da Rua A, do Bairro Jardim Conquista.

Indicação nº 373/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas e sinalização em todos os acessos de entrada nas rotatórias da cidade de Sinop.

Indicação nº 374/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas e sinalização na Avenida das Palmeiras, esquina com a Rua das Margaridas, no bairro Jardim Imperial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 375/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de pintar todos os quebra molas existentes no Município.

Indicação nº 376/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar a iluminação pública na Rua Natal, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 377/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, dispondo sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres, a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

Indicação nº 378/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na praça do Bairro Jardim Itália.

Indicação nº 379/2015

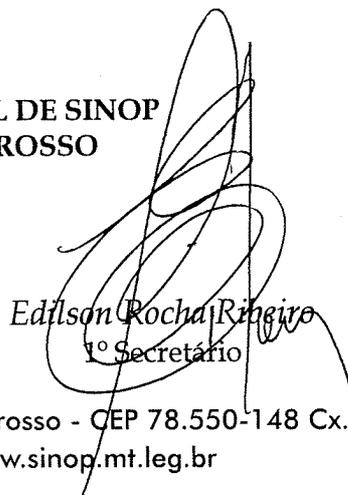
Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer manutenção e reparos nos aparelhos da academia instalada na Praça Dias Gomes (P-18).

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.


Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de julho de 2015.


Edilson Rocha Ringeiro
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº. 037/2015

DATA: 30 de junho de 2015

SUMULA: Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECSS, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Rede Feminina de Combate ao Câncer – REFECSS, o imóvel urbano denominado de Lote 16, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), desmembrado de área maior, localizado na Quadra 13 do Bairro Jardim Belo Horizonte, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: confrontando-se com o Lote 15 – Área Institucional 1 (remanescente), na distância de 50,00 m; **SUDESTE**: confrontando-se com o Lote 15 – Área Institucional 1 (remanescente), na distância de 20,00 m; **SUDOESTE**: confrontando-se com a Rua dos Mamoeiros, na distância de 50,00 m; **NOROESTE**: confrontando-se com a Rua Araçá, na distância de 20,00 metros.

Art. 2º. O imóvel, objeto da doação, destina-se à construção da sede própria da REFECSS, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.742.027/0001-52, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 171/2013, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º. A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas pela Rede Feminina de Combate ao Câncer as obrigações estabelecidas nesta Lei, conforme segue:

I - o imóvel não seja utilizado para a construção da nova sede da REFECSS, ou, após a construção, seja dada destinação diversa ao imóvel;

II – a construção não tenha se iniciado em até 03 (três) anos, contados da data de entrada em vigor dessa Lei, ou, não tenha se encerrado em um prazo de 05 (cinco) anos, contados também da data de entrada em vigor da presente Lei;

III – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assistirá à Rede Feminina de Combate ao Câncer - REFECSS qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.



Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da REFECSS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de junho de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com o presente, encaminhamos a esta augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECES, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que o Município possa desafetar, desmembrar e doar à Rede Feminina de Combate ao Câncer – REFECES um imóvel público destinado à construção de sua sede própria. Trata-se de uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) localizada no Residencial Belo Horizonte, especificamente o Lote 16, da Quadra 13. A REFECES é uma instituição sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 171/2013.

Tão importante quanto o tratamento médico, a REFECES dedica-se a oferecer suporte aos pacientes do Centro de Oncologia do Hospital Santo Antônio, com atendimento multidisciplinar de seus familiares e acompanhantes. Várias ações são desenvolvidas pela instituição, sendo o projeto de suplementação alimentar aos pacientes submetidos ao tratamento de quimioterapia e aqueles em reabilitação o que contempla a parte mais expressiva de seu trabalho.

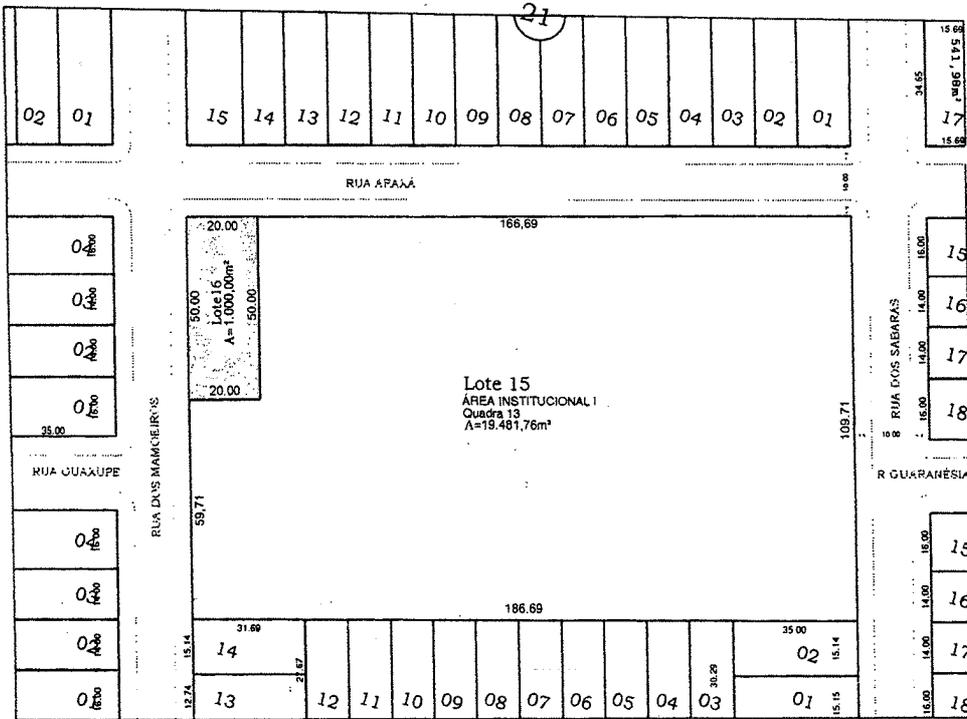
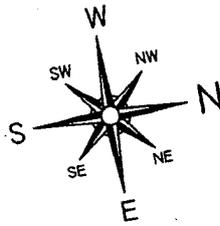
A Rede de Combate ao Câncer desenvolve ainda atividades como a confecção de artesanatos, apoio psicológico e fisioterápico. Só no ano passado, a REFECES prestou atendimento à cerca de 3.138 (três mil, cento e trinta e oito) pessoas, com atividades que envolveram desde oficinas de artesanato, passando por atendimento psicológico, nutricional, transporte de pacientes, até a realização de visitas domiciliares. Entre as atividades listadas, está ainda a realização de palestras, orientações para profissionais de saúde, até mesmo a aplicação de terapias alternativas que oferecem melhor qualidade de vida aos pacientes durante o tratamento.

Neste ano, até o mês de maio, esse número já chega a 1.551 (um mil, quinhentos e cinquenta e um) atendimentos. Além disso, a REFECES realiza doações de medicação, cestas básicas, bolsas de colostomia, suplemento alimentar, equipo alimentar, próteses mamárias, perucas, frascos de diluição, fraldas descartáveis, bem como dieta alimentar completa. E assim, para continuar prestando esse trabalho social, podendo inclusive ampliar o número de atendimentos, a REFECES necessita de uma sede própria, contando para tanto com a parceria do Poder Público.

Em face do disposto, confiamos no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis e aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



Memorial Descritivo
Desmembramento

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada de "Lote 16", com área de 1000,00m², desmembrada de uma Área maior denominada de Quadra 15 - Área Institucional 1^a da Quadra 13, com Área de 19.481,79m², com 1000,00m², ambas localizadas no Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: "Lote 16" - Quadra 13

Área: 1.000,00m²

Localização: Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações

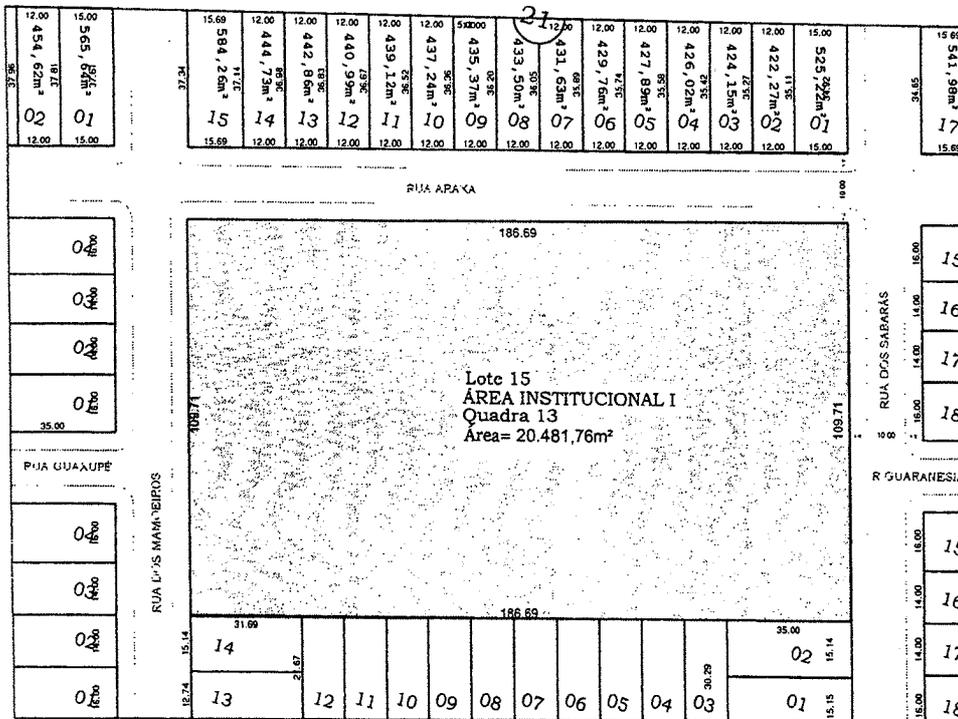
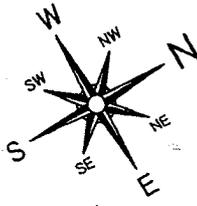
A Nordeste: Confrontando-se com o Lote 15 - Área Institucional 1 (Remanescente), na distância de 50,00m.

A Sudeste: Confrontando-se com o Lote 15 - Área Institucional 1 (Remanescente), na distância de 20,00m.

A Sudoeste: Confrontando-se com a Rua dos Mamoeiros, na distância de 50,00m.

A Noroeste: Confrontando-se com a Rua Araçá, na distância de 20,00m.

ASSUNTO: Memorial Descritivo do Lote 16 da Quadra 13 - Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT (Desmembramento)		S/Escala			Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO José Renato Brito Arquiteto - CAU-410784		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT				



Memorial Descritivo

Origem

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada de "Lote 15" - Área Institucional 1" da Quadra 13, com Área de 20.481,79m², localizada no Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: "Lote 15 - Área Institucional 1- Quadra 13

Área: 20.481,79m²

Localização: Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações

A Nordeste: Confrontando-se com a Rua dos Sabarás, na distância de 109,71m

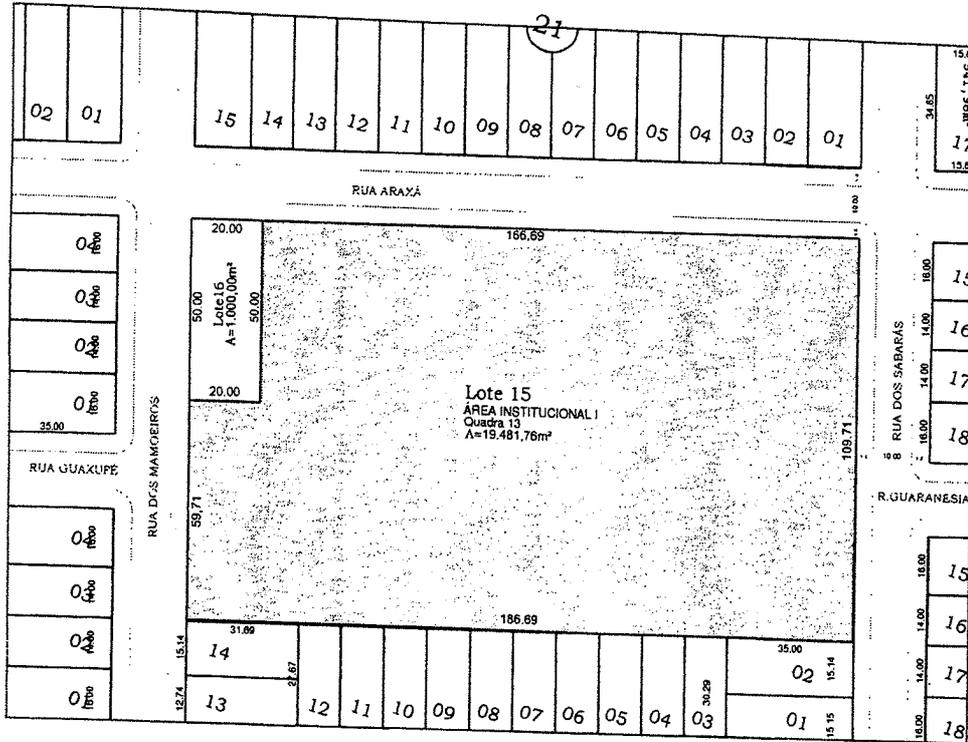
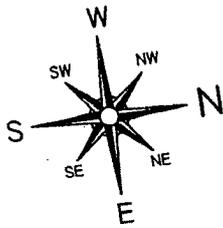
A Sudeste: Confrontando-se com os Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 14 da mesma Quadra na distância de 186,69m.

A Sudoeste: Confrontando-se com a Rua dos Mamoeiros, na distância de 109,71m

A Noroeste: Confrontando-se com a Rua Araçá, na distância de 186,69m.

ASSUNTO Memorial Descritivo do Lote 15 da Quadra 13 - Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT (Origem)		S/Escala 		Prefeito JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Grigo Arquiteto - CAD - A10784		PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT		DATA Maio/2015	
		DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva		Vice-Prefeito ROSANA MARTINELLI	





**Memorial Descritivo
Remanescente**

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada de "Lote 15" - Área Institucional 1" da Quadra 13, com Área de 19.481,79m², remanescente do desmembramento de uma área menor denominada de Lote 16, com 1000,00m², ambas localizadas no Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: "Lote 15 - Área Institucional 1- Quadra 13

Área: 19.481,79m²

Localização: Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações

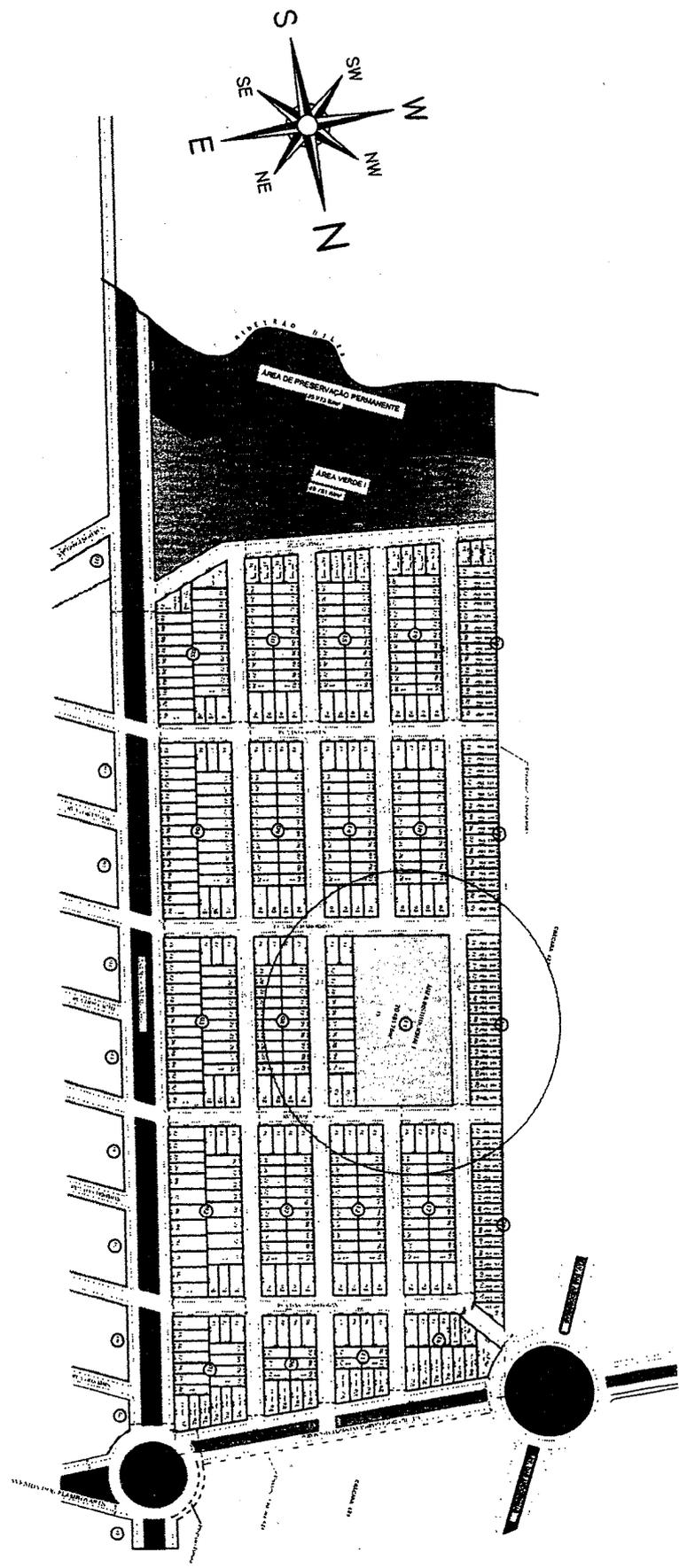
A Nordeste: Confrontando-se com a Rua dos Sabarás, na distância de 109,71m

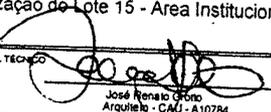
A Sudeste: Confrontando-se com os Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 14 da mesma Quadra na distância de 186,69m.

A Sudoeste: Confrontando-se com a Rua dos Mamoeiros, na distância de 59,71m e com o Lote 16 (Desmembrado), na distância de 50,00m.

A Noroeste: Confrontando-se com o Lote 16 (Desmembrado), na distância de 20,00m e com a Rua Araçá, na distância de 166,69m.

ASSUNTO Memorial Descritivo do Lote 15 - Área Institucional 1 da Quadra 13 Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT (Remanescente)		S/Escala	 Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeito ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Goto Arquiteto - CAU-113784	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Maio/2015		



ASSUNTO Localização do Lote 15 - Área Institucional 1 - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeito KRISANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  José Renato O'Brien Arquiteto - CREA - A10784	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Maio/2015		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.742.027/0001-52 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 05/03/2013	
NOME EMPRESARIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE SINOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE FEMININA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DOS FLAMBOYANTS	NÚMERO 2145	COMPLEMENTO	
CEP 78.556-144	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gmistura@terra.com.br	TELEFONE (66) 3531-1930 / (66) 3531-1930		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/06/2015 às 09:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MATRÍC.
48.452

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-11.01.13:- ÁREA INSTITUCIONAL I - DATA nº 15 (QUINZE), da QUADRA nº 13 (TREZE), com a área de 20.481,79m² (VINTE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM METROS QUADRADOS E SETE MIL E NOVECENTOS CENTIMETROS QUADRADOS), situada no Loteamento denominado "JARDIM BELO HORIZONTE", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Com a Rua dos Sabarás, com 109,71 metros; SUDESTE- Com as Datas nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14, com 186,69 metros; SUDOESTE- Com a Rua dos Mamoeiros, com 109,71 metros; NOROESTE- Com a Rua Araxá, com 186,69 metros. **OBS: Que nos termos do Artigo nº 22 da Lei nº 6.766, passou a ser considerado bem público de uso comum – Prefeitura Municipal de Sinop/MT.-*****

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-01 da Matrícula nº 43.763 do livro nº 02, deste Ofício. REF nº 105.666 do livro nº 01. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Janeiro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa S. Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

Adriana S. Reiners Rosas
OFICIAL SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **48.452, Livº 02.**

e tem valor de CERTIDÃO Certifico ainda que o referido imóvel objeto da presente matrícula, está livre e desembaraçado de onus de qualquer espécie e especialmente hipoteca. O referido é verdade e dou fé
Sinop-MT. **26 JUN 2013**

O Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

SINOP

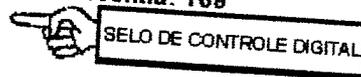
MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 189

AHI 19211

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 30,90



Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO

DATA BASE: 20 DE JANEIRO DE 2015

SOLICITANTE: Alcione Paula da Silva- Diretor da PRODEURBS- PORTARIA 466/2014

OBJETO:

Valor de mercado- Área Institucional- lote 16-Quadra 13 – Jardim Belo Horizonte- com 1.000,00 metros quadrados na Rua dos mamoeiros esquina com Rua Araxá

VALOR DA AVALIAÇÃO		
		TOTAL
		R\$ 336.390,00

Sendo assim avaliamos o imóvel em R\$ 336.390,00 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa reais).



- 1 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

1-ASPECTOS GERAIS

O objetivo do presente trabalho é a determinação do valor de liquidação do ativo imobilizado.

Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação:

- A) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- B) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- C) NBR 14653-3:2004 – Avaliações de Bens- Parte 3: Imóveis Rurais*
- D) NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos*
- E) NBR 14653-5:2004 – Avaliações de Bens- Parte 5: Maquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral*
- F) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio
- G) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011.

O presente laudo é classificado como laudo de uso restrito conforme preconiza o item 10.3 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais – “Obedece condições específicas pré-determinadas entre as partes contratantes e não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros, fato que deve ser explicado no laudo”

O laudo de avaliação simplificado deve conferir no mínimo conforme item 10.2 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos-

- a) Identificação do Solicitante: Página 1
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante: Pagina 1
- c) Objeto da avaliação- Página 1
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes- atender ao disposto 7.2 da NBR 14653-1:2001- Item 4

- 3 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- f) O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- g) Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão, que não os listados no presente relatório.
- h) Como não foi solicitado não será executada a verificação de medição do terreno existente.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para elaboração deste relatório os Avaliadores utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes. Sendo assim, os avaliadores assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.

O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores, assim como medições *in loco*.

Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito.

Nenhum estudo de impacto ambiental foi solicitado ou realizado. A total obediência às leis e regulamentos ambientais de âmbito federal, estadual e municipal foi assumida definida e considerada no relatório, a menos que declarado em contrário. Também se assumiu que todas as licenças, anuências ou outras autorizações administrativas ou legislativas exigidas pelo governo municipal, estadual ou entidade privada foram ou poderão ser obtidas ou renovadas para todos os itens cobertos pelo relatório

- 5 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- 4) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP
- 5) Relatório fotográfico do local
- 6) Croqui de Localização
- 7) Pesquisa de valores praticados de imóveis com características semelhantes
- 8) Fontes de pesquisa
- 9) Software SISDEA.

4.2- Ressalvas e comentários da documentação

- 1) As NBRs foram utilizadas conforme pedido a associação brasileira de normas técnicas de número 381109
- 2) A NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011 foi enviada pela IBAPE/SP
- 3) A matrícula não foi fornecida pelo solicitante
- 4) O croqui de localização encontra-se no anexo A.
- 5) A vistoria foi realizada pelos engenheiros de avaliação da Prefeitura com objetivo de avaliar e caracterizar o bem avaliado, resultando condições para avaliação de coletas de dados
- 6) A pesquisa de valores encontra-se no anexo B
- 7) As fontes encontram-se no anexo B

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

De forma geral, os fundamentos da economia brasileira têm melhorado gradativamente, com quedas periódicas das taxas de juros, aumento do volume de crédito, baixa da inflação, contudo sem grandes evoluções nos níveis de atividade econômica, proporcionando um cenário ainda não plenamente favorável para investimentos em imóveis, porém com sinais mais atrativos do que os verificados nos últimos anos.

- 7 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.2-Imóvel

Rua (Av): Rua dos mamoeiros esquina com Rua Araxá

Bairro: Jardim Belo Horizonte

Lote: 16 **Quadra:** 13

Área(m²): 1.000,00

Dimensão Principal (m): 50

Aproveitamento: Subaproveitamento

INFRA-ESTRUTURA	URBANIZAÇÃO	TOPOGRAFIA
<input checked="" type="checkbox"/> Rede Elétrica	<input type="checkbox"/> Passeio Público	<input checked="" type="checkbox"/> Plano
<input type="checkbox"/> Rede Água	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Aclive
<input type="checkbox"/> Rede Esgoto	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Declive
<input type="checkbox"/> Galeria de Água Pluvial	<input type="checkbox"/> Iluminação	<input type="checkbox"/> Aterro
<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Detalhes	<input type="checkbox"/> Risco de alagamento

LOGRADOURO PRINCIPAL	CARACTERÍSTICA
Denominação:	Estrada
Quantidade de Faixas:	Quatro
Mãos de direção:	Duas
Pavimentação:	Asfáltica
Traçado:	Regular
Perfil:	Levemente Inclinado
Iluminação Pública:	Sem Iluminação

- 9 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA

7.1- Procedimentos de excelência

Conforme critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no item 6 procedimentos de excelência:

6.1 Quanto à capacitação profissional

Manter-se atualizado quanto ao estado da arte e somente aceitar encargo para o qual esteja especificamente habilitado e capacitado, assessorando-se de especialistas, quando necessário.

6.2 Quanto ao sigilo

Considerar como confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do cliente.

6.3 Quanto à propriedade intelectual

Jamais reproduzir trabalhos alheios publicados sem a necessária citação. No caso de trabalhos não publicados, obter autorização para reproduzi-lo. Ao reproduzir, fazê-lo sem truncamentos, de modo a expressar corretamente o sentido das teses desenvolvidas.

6.4 Quanto ao conflito de interesses

Declinar da sua contratação e informar as razões ao cliente, se houver motivo de impedimento ou suspeição em decorrência de conflito de interesse.

6.5 Quanto à independência na atuação profissional

Assessorar com independência a parte que o contratou, com o objetivo de expressar a realidade.

- 11 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

8.1.2 Quando couber e o objetivo for a identificação do valor de mercado, é recomendável que sejam apresentadas considerações quanto ao aproveitamento eficiente do imóvel.

8.1.3 Nos mercados em transição é recomendável a análise e diagnóstico da situação do mercado, eventualmente com a adoção de outro enfoque, procedendo-se à conciliação.

8.1.4 Métodos utilizados não detalhados nesta Norma devem ser descritos e fundamentados no trabalho”

Sendo assim os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos são:

a) **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**- Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

b) **MÉTODO INVOLUTIVO**- Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

c) **MÉTODO EVOLUTIVO**- Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.

d) **MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DA RENDA**- Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis, lembrando que somente pode ser utilizado quando não for possível usar a NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos.

8.2- Método aplicado

Devido a possibilidade e atendimento ao item 8.1.1 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos foi utilizado o **método comparativo direto de valores de mercado**, seguindo as atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da

- 13 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Student, na análise da influência das variáveis trazidas ao processo, definindo-se os níveis de incerteza aceitáveis para as diversas hipóteses formuladas.

8.3- Identificação das variáveis do modelo e tratamento dos fatores

Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de amostras que pudessem ser utilizados para calcular o valor do avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística/regressão linear.

“inferência estatística: Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.”

Foi utilizado o Anexo A da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e o programa SISDEA para o tratamento dos fatores:

No anexo C encontram-se os cálculos utilizados e os gráficos de preços observados versus valores estimados, resíduos padronizados versus valores estimados, histogramas dos resíduos, o gráfico normal dos resíduos gerados pelo modelo.

As variáveis utilizadas foram:

- A) Área
- B) Avenida
- C) Esquina
- D) Distância do centro

As variáveis Avenida e Esquina serão variáveis dicotômicas.

Devido a não existência de terrenos de áreas grandes no bairro ou bairros próximos, foi usada a distância do centro para variável.

Conforme solicitado foram observados as variações intervalares conforme preconiza o item A. 10 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e chegou-se aos seguintes produtos por metro quadrado:

Intervalo de confiança de 80%		
Inferior		Superior
220,88		705,14

- 15 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

5	Nível de Significância máximo de cada regressor	3		
6	Nível de Significância máximo nos demais testes estatísticos	3		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			14	
GRAU ATINGIDO	III	II	I	
Pontos Mínimos	16	10	6	
Itens obrigatórios no grau correspondente	3, 4,5 e 6 com os demais no grau II	3, 4,5 e 6 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I	

PRECISÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR

<i>VALOR CENTRAL ESTIMADO NO MODELO DE REGRESSÃO</i>		336,39
Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa	MÍNIMO	220,88
	MÁXIMO	705,14
AMPLITUDE TOTAL		66,65%

Descrição	GRAU ATINGIDO		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central	≤30%	30%-50%	>50%

- 17 -

Laudo Técnico amparado na LEI N° 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

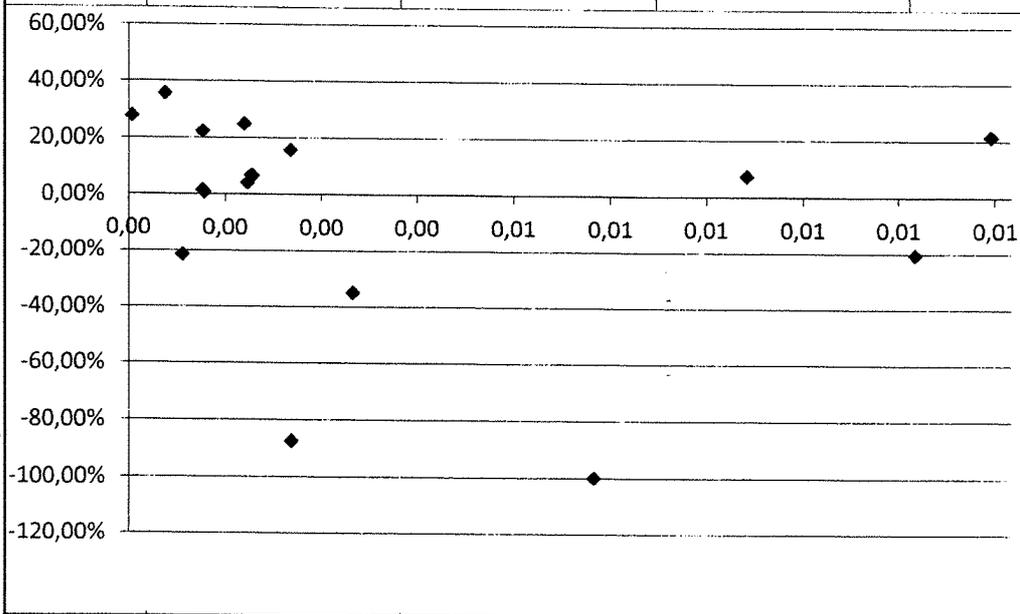
TERRENOS Á VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT

ENDERECO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	AREA (m²)	DISTANCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A Vista)
Estrada Central	Bom Jardim	0	0	2.604,00	5.517,96	R\$ 250.000,00	R\$ 217.391,30
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	4.000,00	7.327,87	R\$ 160.000,00	R\$ 139.130,43
CONTATO							
1311-0850							
ENDERECO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	AREA (m²)	DISTANCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A Vista)
Av. Itaubas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1.289,00	2.794,36	R\$ 630.000,00	R\$ 547.826,09
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2.500,00	3.118,27	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.739.130,43
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17.504,00	10.780,83	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.304.347,83
CONTATO							
1311-2680							
ENDERECO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	AREA (m²)	DISTANCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A Vista)
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1.300,00	2.735,19	R\$ 500.000,00	R\$ 434.782,61

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig(%)	transf
Avenida	0,61	0,00	1,00	0,00	-0,83	42,10	x
Esquina	0,28	0,00	1,00	0,00	0,21	83,68	x
Área total	7,71	6,92	10,36	0,00	5,21	0,02	ln(x)
Distância	3.869,90	1.667,87	10.780,83	0,00	1,54	14,87	x
Valor total	0,00	0,00	0,01	-0,01	-3,80	0,22	1/y
Análise da Variância							
Fonte de	Soma dos	Graus de	Quadrado	F			
Explicada	0,000129386	4	3,235E-05	14,709			
Não explicada	2,85883E-05	13	2,199E-06				
Total	0,000157974	17					
Nome	Tipo	Classificação	da variável	Habilitada			
Endereço	Texto	Texto	Endereço	sim			
Bairro	Texto	Texto	Bairro	sim			
Avenida	Numérica	Dicotomica		sim			
Esquina	Numérica	Dicotomica	Lote de	sim			
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total	sim			
Distância	Numérica	Quantitativa		sim			
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total	sim			

DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206,3	2525,92	576,68
Rua Colonizador Ênio Pepino, em frente ao Atacadão	Setor Industrial Norte	1	0	2500	2621,62	869,57
Rua dos Mognos	Loteamento o Village	0	0	31608	3000	123,8
Av. Bruno Martini, próximo a FASIPE	Jd. Itália II	1	0	1014	3955,96	334,45
Av. Maringá, 2637	Setor Industrial	1	0	2500	1667,87	260,87
Av. Cascavel	Distrito Industrial e Comercial	1	0	3000	2703,43	347,83
Rua G, à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia	Residencial Campo Verde	0	0	1700	3398,9	43,48
Frente ao Machado Super Center	Área Industrial	0	0	12000	4096,6	115,94
Estrada Central	Bom Jardim	0	0	2604	5517,96	83,48
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	4000	7327,87	34,78

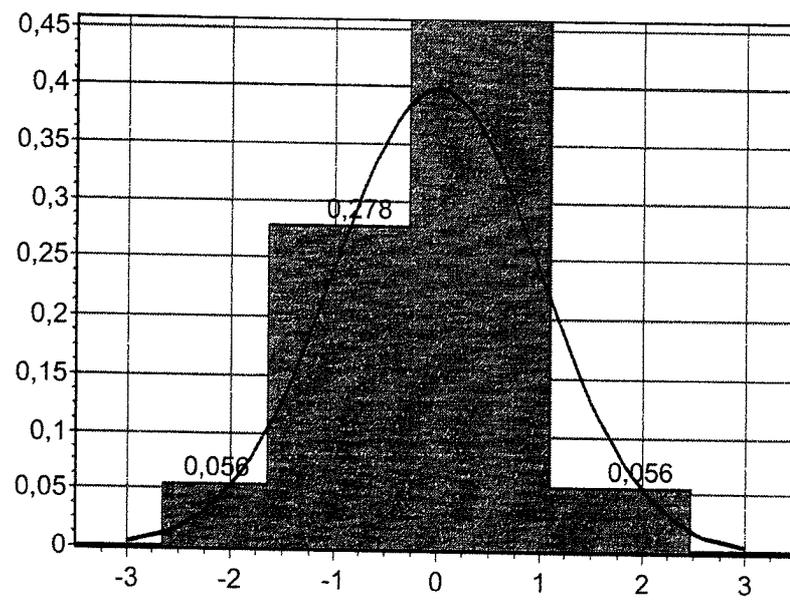
Dado	Observado	Estimado	Residuo	Residuo (%)
1	0,00	0,00	0,00	27,99%
2	0,00	0,00	0,00	4,41%
4	0,00	0,00	0,00	-87,16%
5	0,00	0,00	0,00	6,85%
8	0,00	0,00	0,00	0,99%
9	0,00	0,00	0,00	25,17%
10	0,00	0,00	0,00	7,07%
11	0,00	0,00	0,00	-21,33%
12	0,00	0,01	0,00	-99,72%
13	0,00	0,00	0,00	-21,27%
15	0,01	0,01	0,00	-20,34%
16	0,00	0,00	0,00	35,78%
17	0,00	0,00	0,00	15,97%
18	0,00	0,00	0,00	-34,79%
20	0,01	0,01	0,00	7,60%
23	0,00	0,00	0,00	1,72%
25	0,01	0,01	0,00	21,69%
26	0,00	0,00	0,00	22,58%



VALORES/DADOS UTILIZADOS			
Dado	Observado	Estimado	
1	455,49	632,55	
2	344,76	360,66	
4	579,71	309,75	
5	330,02	354,29	
8	425,00	429,25	
9	273,29	365,20	
10	330,51	355,66	
11	576,83	475,40	
12	313,04	156,74	
13	576,68	475,53	
15	123,80	102,87	
16	334,45	520,75	
17	260,87	310,43	
18	347,83	258,05	
20	115,94	125,48	
23	425,00	432,43	
25	74,52	95,16	
26	334,45	431,97	

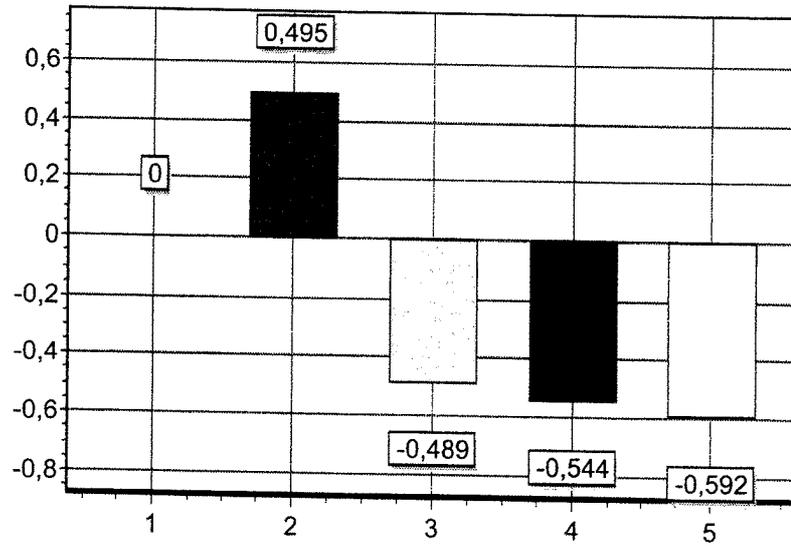
Dados	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo Rela...	Resíduo/DP Estimativa	Resíduo/DP Regressão
1	455,49	632,55	-177,06	-38,87%	-1,38	0,41
2	344,76	360,66	-15,90	-4,61%	-0,12	0,09
4	579,71	309,75	269,96	46,57%	2,10	-1,01
5	330,02	354,29	-24,27	-7,35%	-0,19	0,14
8	425,00	429,25	-4,25	-1,00%	-0,03	0,02
9	273,29	365,20	-91,91	-33,63%	-0,71	0,62
10	330,51	355,66	-25,15	-7,61%	-0,20	0,14
11	576,83	475,40	101,43	17,58%	0,79	-0,25
12	313,04	156,74	156,30	49,93%	1,22	-2,15
13	576,68	475,53	101,15	17,54%	0,79	-0,25
15	123,80	102,87	20,93	16,90%	0,16	-1,11
16	334,45	520,75	-186,30	-55,70%	-1,45	0,72
17	260,87	310,43	-49,56	-19,00%	-0,39	0,41
18	347,83	258,05	89,78	25,81%	0,70	-0,67
20	115,94	125,48	-9,54	-8,23%	-0,07	0,44
23	425,00	432,43	-7,43	-1,75%	-0,06	0,03
25	74,52	95,16	-20,64	-27,69%	-0,16	1,96
26	334,45	431,97	-97,52	-29,16%	-0,76	0,46

Gráfico de Aderência à Curva Normal Reduzida



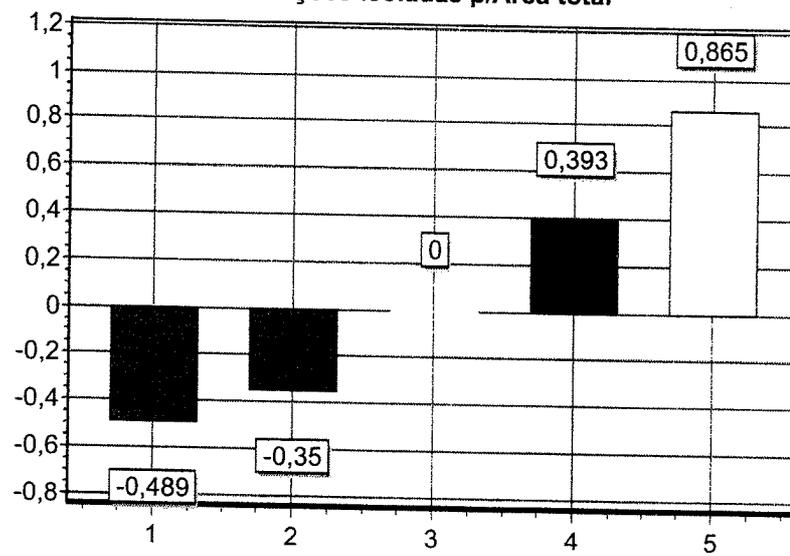
Correlações parciais isoladas

Correlações isoladas p/Avenida



Correlações parciais isoladas

Correlações isoladas p/Área total



Correlações parciais isoladas

Correlações isoladas p/Valor total

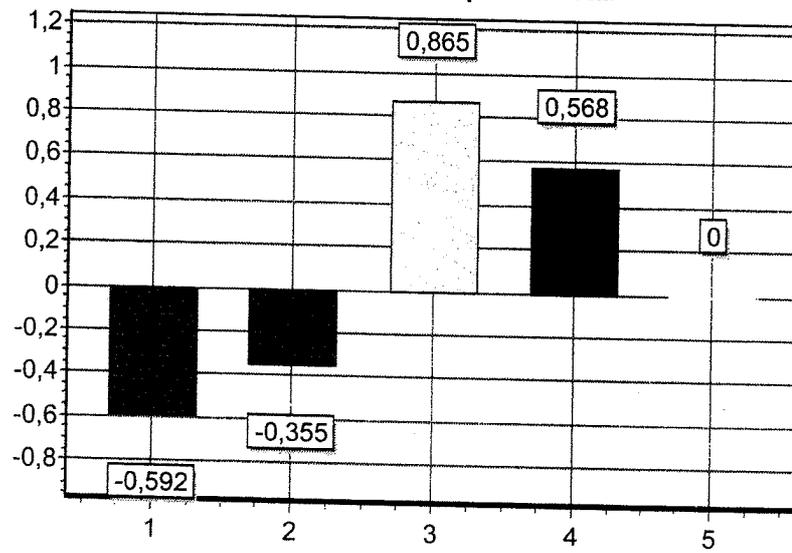


Gráfico de Resíduos padronizados x Valores estimados

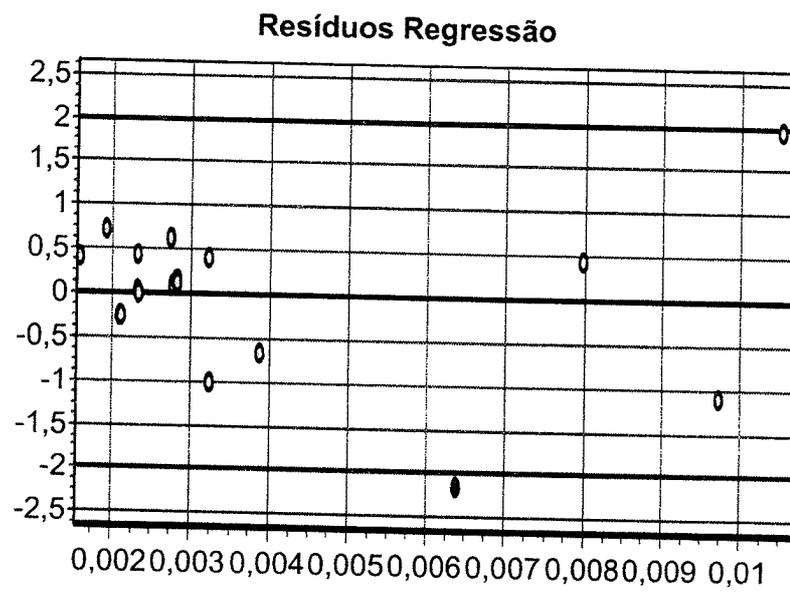
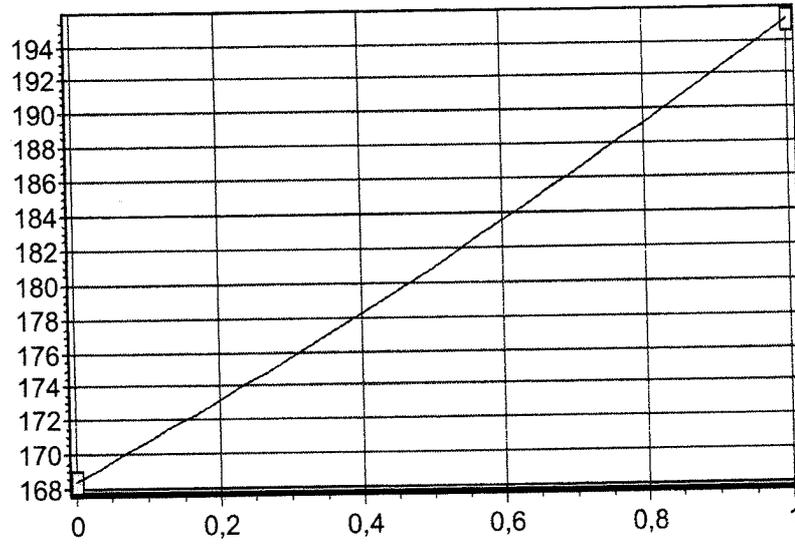


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Avenida



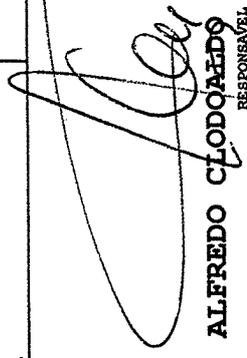
COLONIZADORA SINOP S/A.

MEMORIAIS DESCRITIVOS DE LOTES URBANOS

**CIDADE E MUNICÍPIO DE SINOP-MT, COMARCA DE SINOP-ESTADO DE MATO GROSSO.
JARDIM BELO HORIZONTE**

DATA	QUADRA	ÁREA m ²	NORDESTE	SUDESTE	SUDOESTE	NOROESTE
01	13	530,25	Rua dos Sabarás, com 15,15 metros.	Rua Ouro Preto, com 35,00 metros.	Data 03, com 15,15 metros.	Data 02, com 35,00 metros.
02	13	529,90	Rua dos Sabarás, com 15,14 metros.	Data 01, com 35,00 metros.	Data 03, com 15,14 metros.	Data 15, com 35,00 metros.
03	13	363,48	Datas 01 e 02, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 04, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
04	13	363,48	Data 03, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 05, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
05	13	363,48	Data 04, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 06, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
06	13	363,48	Data 05, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 07, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
07	13	363,48	Data 06, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 08, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
08	13	363,48	Data 07, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 09, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
09	13	363,48	Data 08, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 10, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
10	13	363,48	Data 09, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 11, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
11	13	363,48	Data 10, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Data 12, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
12	13	363,48	Data 11, com 30,29 metros.	Rua Ouro Preto, com 12,00 metros.	Datas 13 e 14, com 30,29 metros.	Data 15, com 12,00 metros.
13	13	480,10	Data 12, com 15,15 metros.	Rua Ouro Preto, com 31,69 metros.	Rua dos Mamoeiros, com 15,15 metros.	Data 14, com 31,69 metros.
14	13	479,79	Data 12, com 15,14 metros.	Data 13, com 31,69 metros.	Rua dos Mamoeiros, com 15,14 metros.	Data 15, com 31,69 metros.
15-AREA INSTITUCIONAL I	13	20.481,79	Rua dos Sabarás, com 109,71 metros.	Datas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14, com 186,69 metros.	Rua dos Mamoeiros, com 109,71 metros.	Rua Araxá, com 186,69 metros.
TOTAL		26.136,60m²				

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 24/4/2012
DECRETO nº 0312012
responsável pela aprovação
JOSÉ RENATO GROTTIO
arquiteto e urbanista - CREA SC06922
PREFEITURA DE SINOP - PRODEURBS


ALFREDO CLODOALDO DE OLIVEIRA NETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: 5862-9



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 038/2015

DATA: 02 de julho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

04	- SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.26.781.0046.1080	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00-0192032000	- Aplicações Diretas	R\$	470.000,00
	- (quatrocentos e setenta mil reais)		
	T O T A L	R\$	470.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0005.1014	- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE		
4.4.90.00.00.00-0192032000	- Aplicações Diretas	R\$	470.000,00
	- (quatrocentos e setenta mil reais)		
	T O T A L	R\$	470.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 02 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado por preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres Edis a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.”*

A abertura do crédito suplementar em comento tem o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, neste caso em especial para o projeto de ampliação da sala de embarque do Aeroporto Municipal João Baptista Figueiredo.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>383/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Cria a Avenida Vitória Régia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - 1 Esta Lei cria a Avenida Vitória Régia, de acordo com Memorial Descritivo, o qual segue apenso.

Art. 2º - A Avenida Vitória Régia inicia no Ponto 01 (P01) localizado no ponto de conversão à direita do prolongamento da Av. André Maggi, segue confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com Chácaras a quem de direito, na distância de 3.050,00 m até o ponto 02 (P02), localizado junto ao bordo direito, sentido Noroeste da Estrada Ilka, no final do referido percurso.

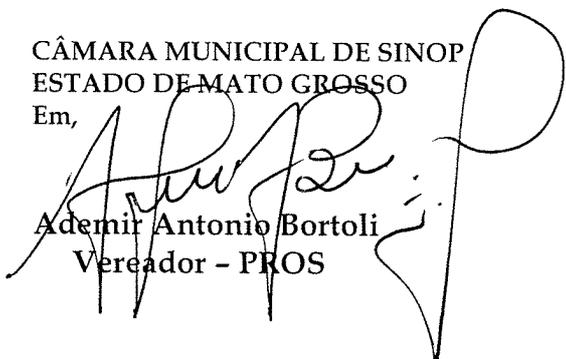
Art. 3º - A Avenida Vitória Régia tem uma extensão aproximada de 3.050,00 m. (três mil e cinquenta metros).

Art. 4º - Os limites e confrontações da Avenida Vitória Régia estão dispostos no Memorial Descritivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>383/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

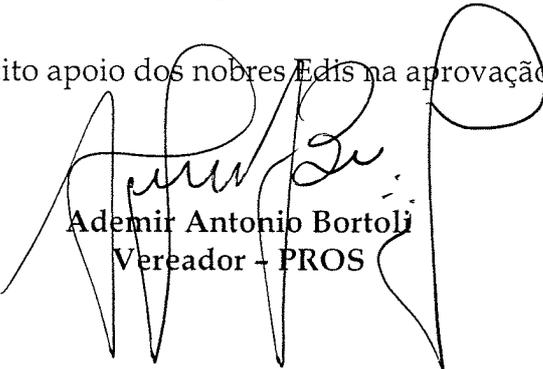
Submeto a apreciação dos colegas o projeto de lei que cria a avenida Vitória Régia.

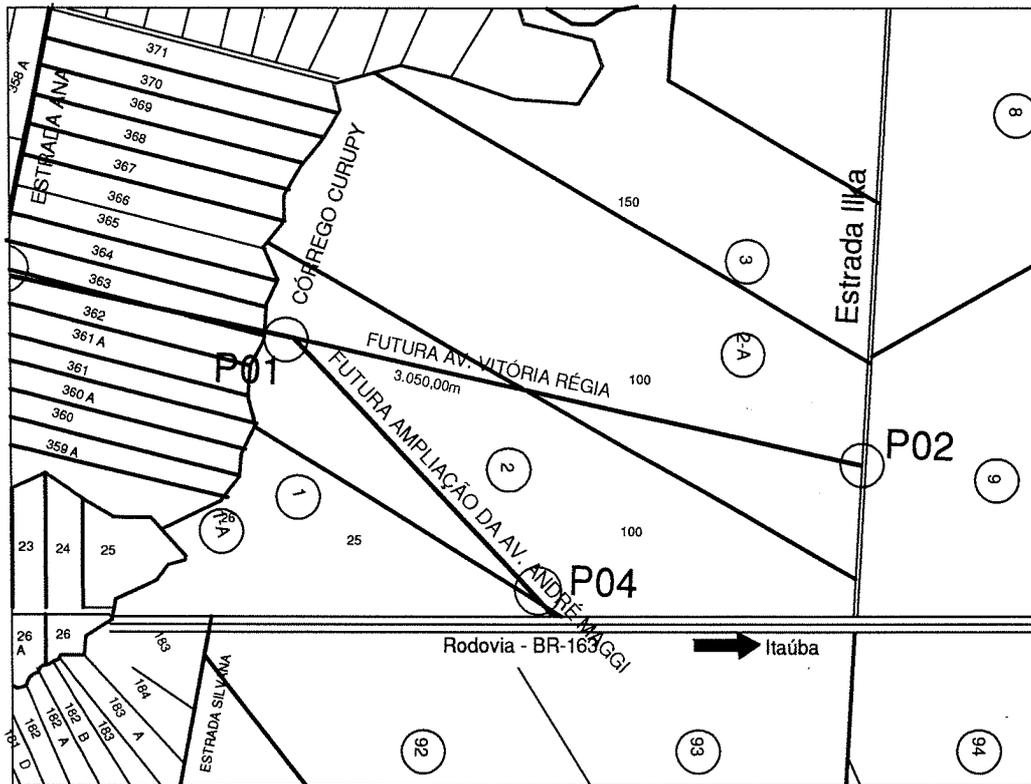
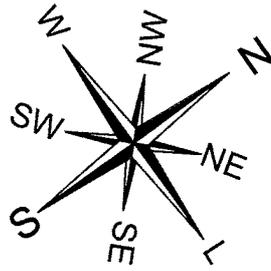
A propositura se dá devido ao avanço da cidade, a necessidade de otimização de tempo, espaço, logística e desafogamento das vias já constituídas. Esta nova avenida se ligará a maioria das avenidas já existentes na cidade (como exemplo citamos as avenidas: Júlio Campos, Embaúbas, tarumãs, Perimetral Norte, Pinheiros, Jequitibás, Palmeiras, Figueiras, Flamboyants e demais) e dará acesso a BR163. Ligará também vários bairros da cidade à avenida André Maggi com saída na BR 163 (como exemplo temos os bairros: Violetas, Oliveiras, Novo Estado, Jardim São Paulo, Maria Vindilina, Daury Riva, Maria Carolina e outros).

Além disso, existem projetos de 02 Distritos Industriais Particulares aprovados pela Prodeurbs que se localizam entre essas avenidas próximas a BR 163. Portanto, a construção dessa via será fundamental para o sucesso do empresariado local no escoamento e recebimento de suas mercadorias de forma acessível e rápida pela BR 163.

Há outro item não menos importante, que é o de resgatar o nome "Vitória Régia" que foi o antigo nome da atual avenida André Maggi que por um projeto de lei foi modificado e o nome destituído. Agora fazemos justiça ao nome colocando ele noutra avenida que será tão importante quanto a André Maggi.

Diante do exposto solicito apoio dos nobres Edis na aprovação deste.


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a criação da futura Av. Vitória Régia, numa extensão total de aproximadamente 3.050,00m indo até o a Estrada Illa

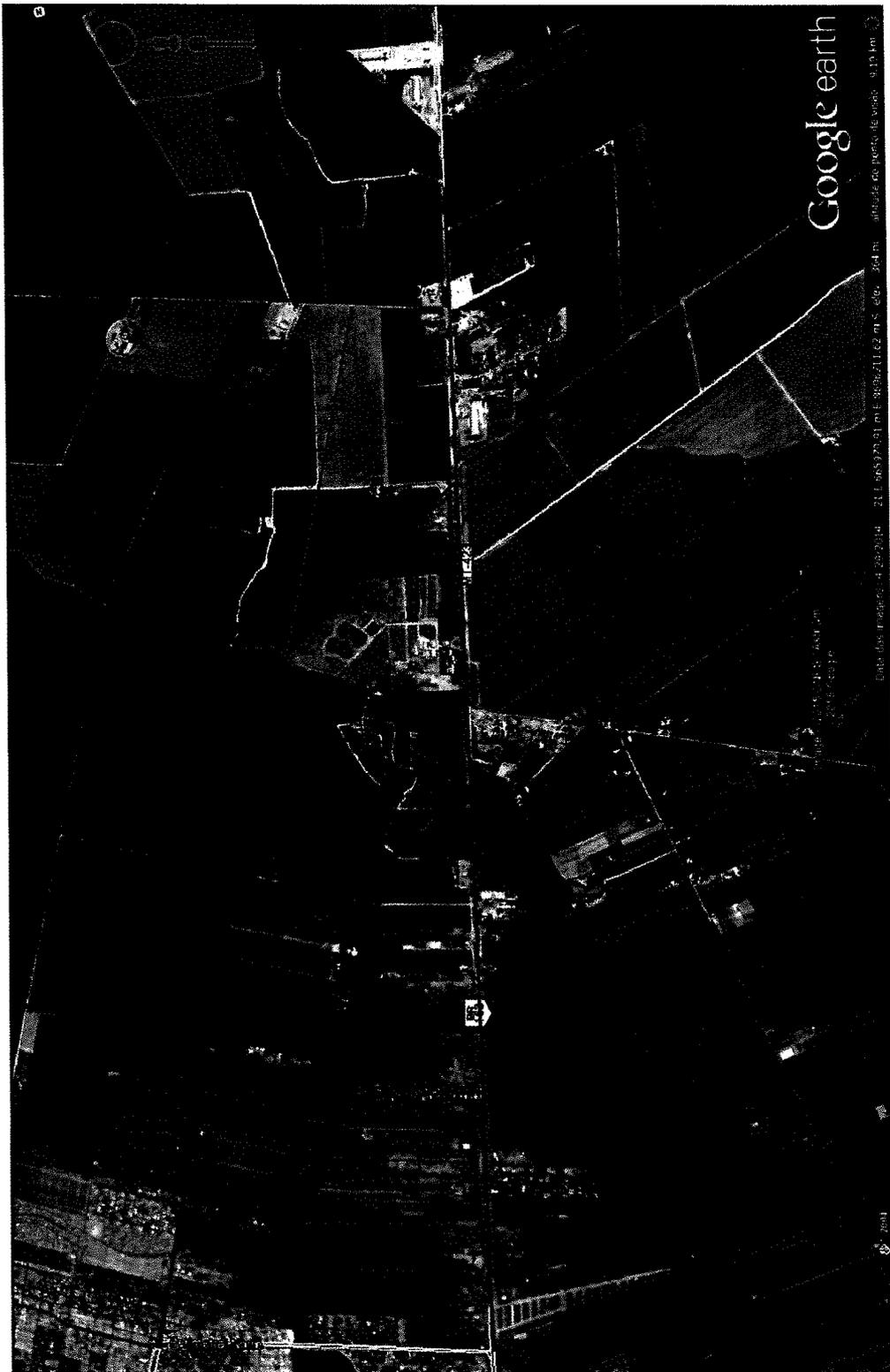
Dados Técnicos

Criação da Av. Vitória Régia

Extensão: Aproximadamente 3.050,00m

Inicia a referida Avenida, no Ponto 01 (P01) localizado no ponto de conversão à direita do prolongamento da Av. André Maggi, segue confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com Chácaras a quem de direito, na distância de 3.050,00m, até o ponto 02 (P02), localizado junto ao bordo direito, sentido Noroeste da Estrada Illa, final do referido percurso.

ASSUNTO: Memorial Descritivo para Criação da Futura Av. Vitória Régia Sinop - MT		Jorge Borges	S/Escala	 DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva	Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Gatto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT				



ASSUNTO: Memorial Descritivo da Futura Av. Vitória Régia Sinop - MT		Jorge Borges	S/Escala		Prefeito: JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Grotto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-X		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT			DATA: Jul/2015	
				DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva		



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>384/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento da Avenida André Maggi, conforme Memorial Descritivo, o qual segue apenso.

Art. 2º - Inicia o prolongamento da Avenida André Maggi no Ponto 01 (P01), localizado no vértice de interseção do final da Avenida André Maggi, com a Avenida Senador Jonas Pinheiro, antiga Avenida Perimetral Norte, segue confrontando-se a Noroeste e a Sudeste com as Chácaras a quem de direito, numa extensão de aproximadamente 3.580,00 m pela atual Estrada Áurea até o Ponto 02 (P02), localizado no término da Estrada Áurea, interseção com a Estrada Ana. Segue em linha reta, confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com as Chácaras a quem de direito, na distância de 1.638,00 m até o Ponto 03 (P03), localizado junto às margens do Córrego Curupy. Desse modo, converge à direita, num ângulo de aproximadamente 45°, confrontando-se a Norte e a Sul, com Chácaras a quem de direito, na distância de aproximadamente 1.820,00 m até o Ponto 04 (P04), localizado junto à margem esquerda, sentido Sinop - Itaúba da Rodovia BR - 163, finalizando o referido percurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>384/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORARIO: <u>14:30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>036/2015</u></p>
---	---	---------------------------

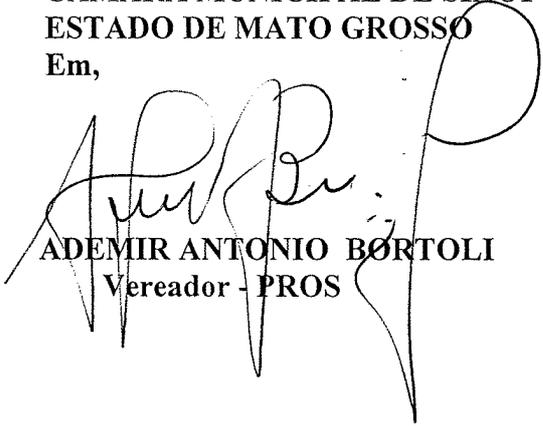
Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 3º - O prolongamento da Avenida André Maggi possui uma extensão aproximada de 7.108,00 (sete mil, cento e oito metros).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADEMIR ANTONIO BORTOLI
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>384/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

Submeto a apreciação dos colegas, o projeto de lei que dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi até a BR-163 sentido Santarém.

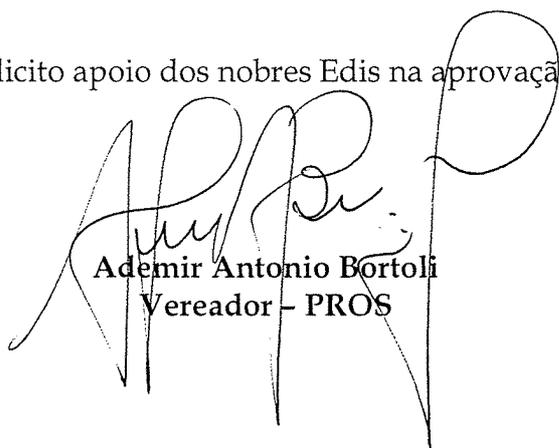
Nesse trecho do prolongamento da Avenida já existem loteamentos novos com moradores, outros estão em fase de finalização do projeto para início das obras. Além disso, há dois Distritos Industriais particulares aprovados pela Prodeurbs em fase de instalação, que se localizam nesse prolongamento que finalizará na BR-163, sentido Santarém.

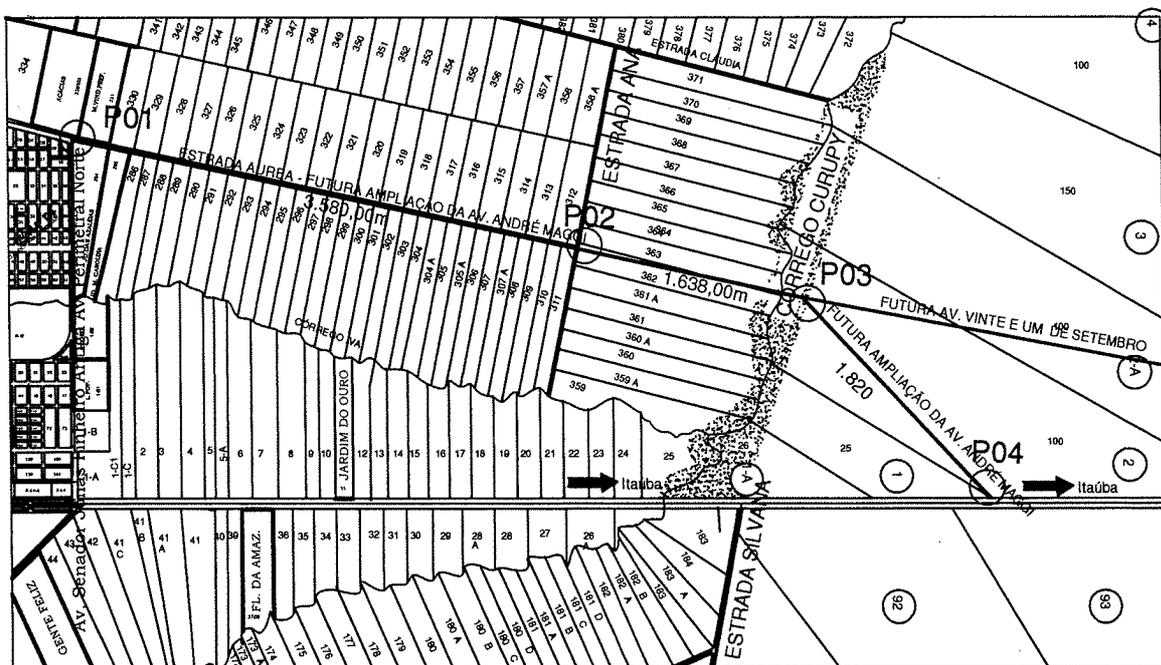
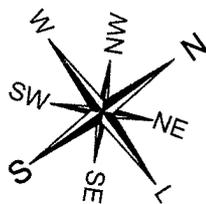
Além disso, em pouco tempo, os motoristas de Sinop terão uma alternativa a mais de tráfego.

Este prolongamento se ligará a maioria das avenidas já existentes na cidade (como exemplo citamos as avenidas: Júlio Campos, Embaúbas, tarumãs, Senador Jonas Pinheiros, Pinheiros, Jequitibás, Palmeiras, Figueiras, Flamboyants e demais).

Portanto, a continuação dessa via será fundamental para o sucesso do empresariado local no escoamento e recebimento de suas mercadorias de forma acessível e rápida e na locomoção dos moradores.

Diante do exposto solicito apoio dos nobres Edis na aprovação deste.


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se ao futuro Prolongamento da Av. andré Maggi, numa extensão total de aproximadamente 7.108,00m, seguindo pela atual estrada Aurea, prolongando-se pela linha de confrontação das Chácaras 362 e 363, convergendo num ângulo de aproximadamente 45° até a Rodovia Br-163.

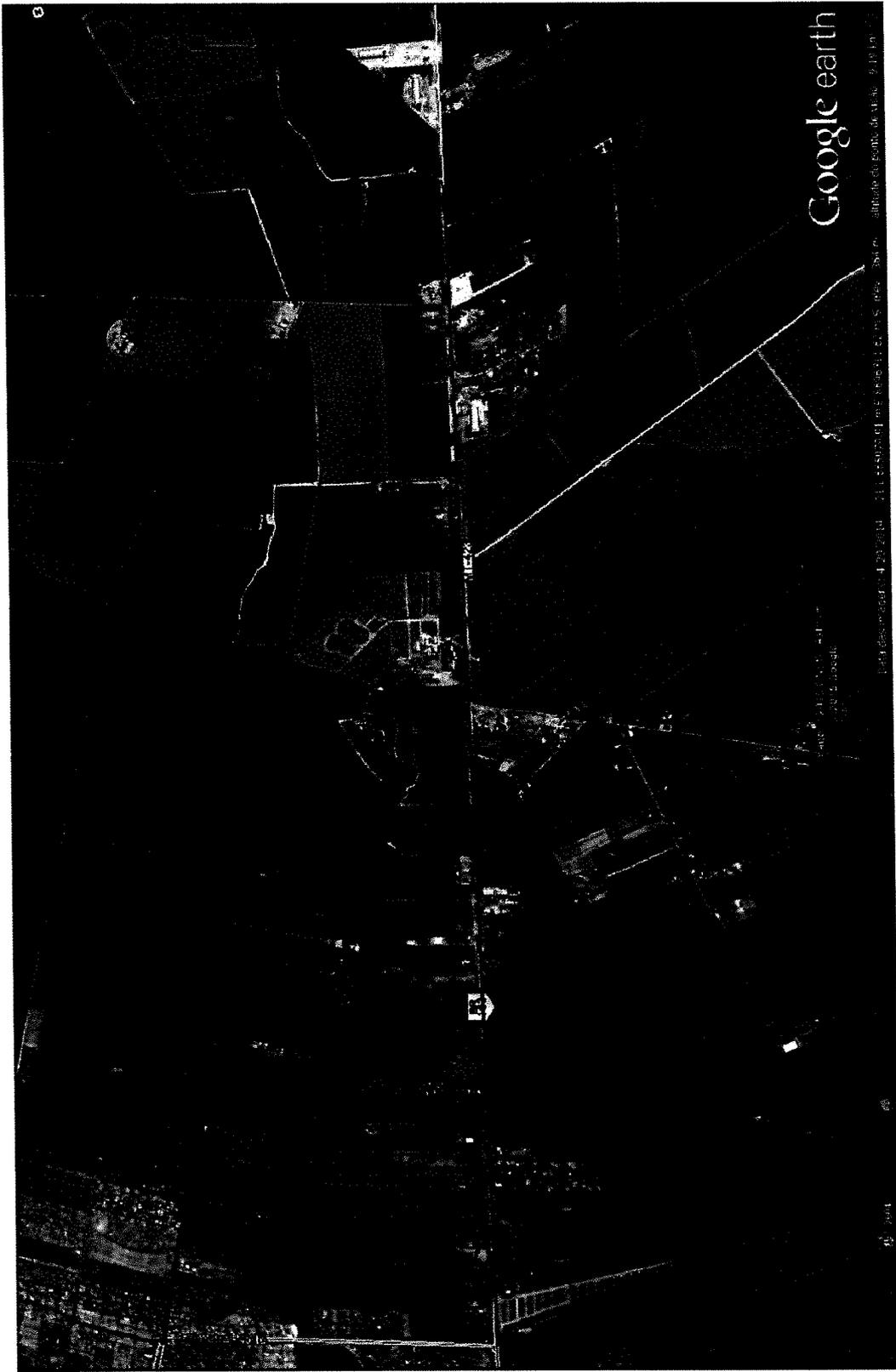
Dados Técnicos

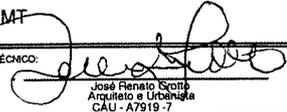
Prolongamento da Av. André Maggi

Extensão: Aproximadamente 7.108,00m

Inicia o referido Prolongamento, no Ponto 01 (P01) localizado no vértice de interseção do final da Av. André Maggi, com a Av. Senador Jonas Pinheiro, antiga Av. Perimetral Norte, segue, confrontando-se a Noroeste e a Sudeste com chácaras a quem de direito, numa extensão de de aproximadamente 3.580,00m, pela atual Estrada Aurea até o Ponto 02 (P02), localizado no Término da Estrada Áurea, Interseção com a Estrada Ana. Daí segue em linha reta, confrontando-se a sudeste e a Noroeste com a Chácaras a quem de direito, na distância de 1638,00m, até o Ponto 03(P03), localizado junto às margens do Córrego Curupy. Daí converge à direita, num ângulo de aproximadamente 45°, confrontando-se a Norte e a Sul, com chácaras a quem de Direito, na distância de aproximadamente 1.820,00m, até o Ponto 04 (P04), localizado junto a margem esquerda, sentido Sinop - Itaúba da Rodovia BR-163, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO: Memorial Descritivo para Projeto de Prolongamento da Av. André Maggi Sinop - MT		Jorge Borges	S/Escala		Prefeito: JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Groh Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT			DATA: JUN/2015	
				DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva		



ASSUNTO: Memorial Descritivo para Projeto de Prolongamento da Av. André Maggi Sinop - MT		Jorge Borges	S/Escala		Prefeito: JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: JUN/2015	DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva		Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	

José Renato Scotti
 Arquiteto e Urbanista
 CAU - A7919-7



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>385/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

Promove alterações na lei Nº 910/2006, 03 de maio de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 910/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A programação da "Semana de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas" será realizada pela Prefeitura Municipal em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, Trabalho e Habitação, com os Clubes de Serviços as Associações de Moradores de Bairros, e o Conselho Municipal de Políticas Anti-Drogas (COMPOD).

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal Nº 910/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I - A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas no estabelecimento de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

- a) A dependência química;
- b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) Os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
- d) Os valores éticos e religiosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>335/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

- II - A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
- III - A implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
- IV - O desenvolvimento de programa de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associação de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;
- V - Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
- VI - Conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
- VII - Capacitação dos educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas, e estimular os estabelecimentos de ensino privados a participar nas atividades;
- VIII - Resgatar o relacionamento entre pais e filhos, estimulando a vida em família, programa de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problemas de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado á formação de caráter de um indivíduo.

Art. 3º - A artigo 5º da Lei Municipal Nº 910/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As Escolas Municipais poderão programar as seguintes ações:

- I - Palestras com especialistas no assunto;
- II - Exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
- III - Campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- IV - Caminhadas, passeatas e atos públicos;
- V - Seminários antidrogas;
- VI - Outras atividades relacionadas ao assunto;
- VII - Fortalecer os grupos de auto-ajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer no combate e prevenção acelerando a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>385/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

Parágrafo único: Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art 4º - Os artigos 6º e 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

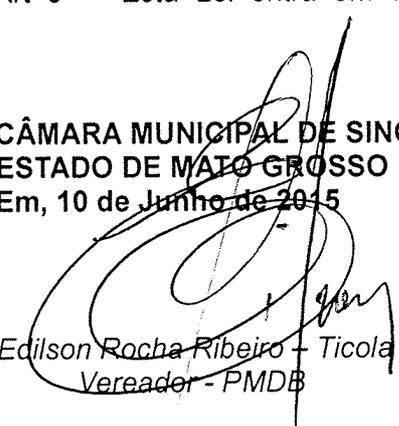
Art 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art 5º - Fica acrescido à lei Municipal Nº 910/2006, o artigo 8º, conforme segue:

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Junho de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - Ticola
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>385/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>037/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro – Ticola

Mensagem do Projeto.

O consumo de Drogas lícitas e ilícitas, tem se mostrado um dos mais complexos e inquietantes fenômenos de nossos tempos, impelindo o governo e a sociedade a partilhar as responsabilidades na busca por alternativas que nos levem a compreensão, abordagem e estratégias de atendimentos a essa população.

Diante dessa situação qual é o papel da União, dos Estados e dos Municípios na Política sobre Drogas ?

A Política Nacional sobre Drogas (PNAD) , definida pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), prevê responsabilidades compartilhada entre União, Estados, Municípios e a Sociedade Brasileira. A União tem por dever, por meio do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), articular, integrar,organizar e coordenar as políticas de prevenção, atenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de substâncias psicoativas. Os Estados e os Municípios são os executores dessas políticas.

Assim, as ações de tratamento, recuperação e reinserção social dos usuários e dependentes químicos compõem a estratégia de redução da demanda. A execução das ações de prevenção e tratamento compete aos Municípios, pelo princípio da descentralização que rege às políticas públicas na área da saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>385/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 10</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro – Ticola

Às políticas públicas para o enfrentamento das drogas precisam abranger não só as estratégias da saúde, mas entre outras, também a política que integra a Segurança e à Educação. O objetivo principal desse projeto é promover um debate que traga mais conhecimento dos danos que as Drogas lícitas e ilícitas trazem para a sociedade. Tendo em vista que muitas famílias desconhecem os efeitos das Drogas lícitas e ilícitas, bem como de que maneira tratar o tema com seus filhos e onde procurar ajuda, quando necessária.

É importante que as pessoas procurem se informar corretamente. Sendo que em se tratando de uso e abuso de Drogas não se deve haver negligências, e também alarmismos, os quais em nada contribuem para o atendimento, cuidados e reinserção social do dependente.

Dentro dessa linha de raciocínio venho diante dos nobres colegas vereadores solicitar o apoio de todos a essa propositura.

LEI Nº 910/2006

DATA: 03 de maio de 2006

SUMULA: Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas” e dá outras providências.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, através da presente Lei, no calendário oficial do Município a “Semana de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas”.

Parágrafo Único. A “Semana de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas” será comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º. A programação da “Semana de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas”, será realizada pela Prefeitura Municipal que está autorizada a firmar parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, Trabalho e Habitação, com os Clubes de Serviços e as Associações de Moradores de Bairros.

Art. 3º. O Poder Público Municipal organizará campanhas educativas nas escolas públicas e particulares e em todos os bairros de nossa cidade, com o objetivo de orientar e conscientizar sobre os malefícios que as drogas causam.

Parágrafo Único. As campanhas serão desenvolvidas através de aulas expositivas, distribuição de cartilhas, materiais informativos, atividades com alunos e outras abordagens referentes ao assunto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2006.

NILSON LEITÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>387/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a instituição do título de "Empresa Amiga da Criança", para as pessoas jurídicas, e de "Amigo da Criança", para as pessoas físicas, que contribuïrem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o título de "Empresa Amiga da Criança", para as pessoas jurídicas; e de "Amigo da Criança", para as pessoas físicas, que contribuïrem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de divulgar os direitos da Criança e do Adolescente, bem como estimular doações ao referido Fundo Municipal, sobretudo nas condições referidas no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. O título será concedido em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa e citando a presente Lei.

§ 2º. Será concedido a cada dois anos às empresas ou pessoas que contribuïrem com valor mínimo anual, definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>387/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 2º. A empresa que possuir o título "Empresa Amiga da Criança", poderá usufruir dele para fim de propaganda e divulgação.

§ 1º. A critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser concedido o título de "Amigo da Criança" aos diretores da empresa colaboradora.

Art. 3º. Os diplomas serão confeccionados pelo Poder Público Municipal e outorgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal, executada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão

Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>387/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei, que visa instituir o Título de "Empresa Amiga da Criança", para pessoas jurídicas, e de "Amigo da Criança", para as pessoas físicas, que contribuem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Tal Projeto pretende incentivar as pessoas físicas e jurídicas de nosso município a contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por meio da Constituição Federal de 1988 foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90, que passa a reconhecer criança e adolescente como sujeitos de direitos e cria o princípio da prioridade absoluta.

Um dos instrumentos de efetivação dos direitos é o artigo 260, o qual permite às empresas e pessoas físicas, destinarem parte de seu imposto de renda, para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Este é um instrumento legal que permite as empresas destinar recursos para as entidades de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade, nas áreas de prevenção, proteção e recuperação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>387/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HÓRARIO: <u>14:20</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038</u> <u>1205</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Em Sinop o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente existe e está ativo desde 2012 e já possui diversos projetos cadastrados que, aliás, já são beneficiados por algumas empresas e pessoas que fazem doações.

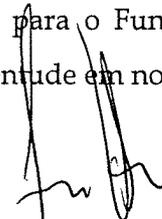
No município o Fundo já possui uma determinada importância em caixa que está preste a ser investidos em programas sociais voltados às crianças e adolescentes.

De acordo com o art. 260, § 2º do ECA os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado.

Ademais, o ECA também prevê no § 4º do referido artigo que o Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo.

A captação de recursos para o fundo se dá pela destinação do imposto de renda devido, tanto de pessoas físicas (6%), quanto jurídicas (1%) e não traz, de forma alguma, ônus a quem contribui.

Todas as pessoas e empresas que contribuem para o Fundo Municipal estão demonstrando que são sensíveis a situação da infância e juventude em nosso município





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>287/2015</u> DATA: <u>021 07 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :20</u> <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038 12015</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

e, sobretudo, estão contribuindo para a implementação de importantes projetos que visam uma sociedade livre da exclusão social, onde nossas crianças e adolescentes sejam prioridade de fato e de direito.

Por tudo isso, nada mais justo e meritório que esta Casa preste merecida homenagem àqueles que durante o ano, reserve um espaço do seu tempo para conhecer o funcionamento do Fundo e que faça a devida doação, de modo a possibilitar que as crianças e adolescentes de Sinop, tenham um atendimento digno e merecido.

Assim sendo, contamos com a aprovação unânime dos Pares desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei.

[Handwritten Signature]
Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Camara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 266/2015
DATA: 30/04/2015
HORÁRIO: 14 : 10

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 020/2015

Autor: VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO - TICOLA

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

04/05/2015

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Administração e Serviços Públicos

04/05/2015

Dispõe sobre a instalação ou adaptação de fraldário em estabelecimentos que exploram atividades comerciais do município de Sinop - Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art 1º Os estabelecimentos que exploram atividades comerciais, cuja movimentação seja maior que 100 (cem) pessoas diariamente, ficarão obrigados a disponibilizar o espaço destinado a fraldário.

Parágrafo único - O fraldário devera seguir as seguintes especificações:

I - que seja construído ou adaptado de forma a resguardar a privacidade de mães e filhos;

II - provida de um lavatório, cama ou maca;

III - provida de recipiente exclusivo para os dejetos orgânicos e fraldas usadas.

Art 2º Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (sento e oitenta) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para adaptarem-se.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de abril de 2015

Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>266/2015</u> DATA: <u>30/04/2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>020/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO - TICOLA

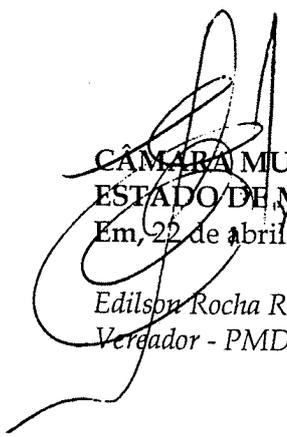
Mensagem ao Projeto de Lei

O Presente projeto justifica-se pelo fato de alguns estabelecimentos do município que são frequentados por um grande numero de pessoas diariamente não possuírem fraldário, ficando assim os pais impossibilitados na higienização de seus filhos, configurando uma situação constrangedora.

Desta forma pretende-se que os estabelecimentos se adéquem a Lei Complementar trazendo maior conforto aos pais.

São essas as razoes que nos leva a apresentar o presente projeto de lei que, por motivos dos mais relevantes, deve merecer o acolhimento dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em, 22 de abril de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 030/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Institui o Programa de Parcerias Público – Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, de sua administração direta e indireta, o Programa de Parcerias Público – Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo.

Art. 2º. A PPP observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV – indelegabilidade das funções política, normativa, controladora, fiscalizadora do exercício do poder de polícia, de regulação e outras atividades exclusivas do poder público;

V- universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VI – transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII – responsabilidade social e ambiental;

IX – repartição objetiva de risco entre as partes;

X – qualidade e continuidade na prestação dos serviços, objeto da parceria.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTOS PÚBLICOS

EM 01/106/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ENFERMAGEM E SERVIÇO URBANO, SAÚDE E SERVIÇO URBANO

EM 01/106/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EM 01/106/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 01/106/2015



Parágrafo único. Para efeitos desta Lei são atividades de interesse público suscetíveis de delegação àquelas inerentes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, tais como a gestão e prestação de serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para cuja efetivação existe interesse de colaboração da iniciativa privada.

Art. 3º. Podem ser objeto de parceria público – privada:

I – a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública;

II – o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não de execução de obra pública;

III – a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens ou equipamentos ou empreendimento público, terminais e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União, ou de outro ente federado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;

IV – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Art. 4º. São instrumentos para a execução do Programa de Parcerias Público-Privadas:

I – a garantia à iniciativa privada do direito de propor à Administração Pública Municipal projetos de parcerias que compreendam a execução de atividades de interesse público mútuo, regulamentado por Decreto;

II – os projetos de financiamento privado e os planos de viabilidade econômica das parcerias;

III – os créditos e fundos orçamentários destinados ao apoio econômico-financeiro das parcerias;

IV – os contratos administrativos, os contratos privados, os convênios de cooperação, os consórcios públicos, os contratos de programa e os atos unilaterais que possam ser firmados pela Administração Pública Municipal tendo como objeto a delegação à iniciativa privada da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo;

V – a criação de sociedade de propósito específico;

VI – a regulação administrativa e econômica de interesse público suscetíveis de parcerias.



CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA
DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Art. 5º. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de PPP/Sinop, órgão superior de caráter normativo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com competência para:

I - definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público - privada;

II - aprovar os projetos e deliberar sobre sua inclusão no Programa PPP/Sinop;

III - disciplinar os procedimentos para elaboração desses contratos;

IV - autorizar a abertura de licitação e aprovar seu edital;

V - apreciar os relatórios de execução dos contratos, opinando sobre qualquer caso de alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação;

VI - deliberar sobre política tarifária, reajustes, conceitos, metodologias, equilíbrio econômico - financeiro e casos omissos próprios dos contratos vinculados ao Programa PPP/Sinop;

VII - divulgar as ações realizadas anualmente do Programa PPP/Sinop.

Art. 6º. Compõem o Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

V - 01 (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal.

§1º. Caberá ao Prefeito indicar, dentre os membros do Conselho, o Presidente.

§2º. Os membros poderão ser substituídos por representantes, integrantes da Administração Pública Municipal, que sejam por eles indicados.

§3º. Participarão das reuniões do Conselho Gestor, por convocação do seu Presidente, na condição de membros eventuais, com direito a voz e voto, os demais titulares das secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta



Municipal, conforme interesse direto em determinado projeto de parceria, justificado o vínculo temático entre o objeto deste e o respectivo campo funcional do participante.

§4º. O Conselho Gestor poderá, ainda, abrir suas reuniões à participação de entidades da sociedade civil, e convidar representantes do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e/ou do Poder Judiciário.

§5º. O Conselho Gestor contará com a assessoria técnica de servidores municipais, especialmente designados para essa função, que constituirão a unidade de PPP sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, podendo ainda contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas será estabelecido por Decreto Municipal.

§1º. O Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas disporá sobre o seu funcionamento e indicará necessariamente a forma, os meios e os prazos de divulgação, recebimento e resposta de comentários, dúvidas ou críticas de todos os interessados.

§2º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º. Os projetos de parcerias de que trata esta Lei serão aprovados mediante processo administrativo deliberativo prévio perante o Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop, que compreenderá as seguintes fases:

I – proposição dos projetos pelo parceiro privado ou sua apresentação pela própria Administração Municipal;

II – análise da viabilidade do projeto;

III – deliberação.

Art. 9º. A proposição do projeto de Parceria deverá conter:

I – a indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seus proponentes;

II – a indicação dos autores do projeto;

III – especificações gerais sobre a viabilidade econômica, financeira e a importância social e política do projeto;



IV- análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente;

V – se o projeto envolver a realização de obra, os traços fundamentais do projeto básico;

VI – parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto nos termos da legislação federal e municipal vigentes.

VII – todos os demais documentos que o proponente entender sejam fundamentais à deliberação sobre o projeto.

Parágrafo único. As determinações deste artigo aplicam-se tanto no caso do proponente ser representante de órgão, entidade ou agente da Administração Pública, como no caso do proponente pertencer à iniciativa privada.

Art. 10. Caberá ao Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop, consideradas as variáveis técnica, econômico-financeira, social e política do projeto, decidir sobre o pedido de sigilo do conteúdo de propostas de modo fundamentado.

Art. 11. Finalizado o procedimento, o Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop deliberará, por voto da maioria de seus membros, a aprovação do projeto, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 12. A relação de projetos inseridos no âmbito do Programa de Parcerias Público – Privadas por intermédio do Conselho Gestor será estabelecida anualmente e aprovada mediante Decreto Municipal, contendo as definições de seus objetivos e justificativas quanto à sua inclusão.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL GARANTIDOR DE PARCERIAS

Art. 13. Fica autorizada a criação do Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parceria Público – Privada – FGPPP destinado a viabilizar e conferir sustentabilidade ao Programa PPP/Sinop e a prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O órgão gestor do FGPPP será a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 14. O patrimônio do FGPPP será composto pelas seguintes fontes de recursos:

- I – dotações orçamentárias específicas e créditos adicionais;
- II – receitas patrimoniais decorrentes de:



a) produto de alienação de bens móveis e imóveis;
b) provenientes dos resultados das parcerias com o setor privado,
seja qual for sua modalidade;

c) receitas extraorçamentárias.

III – transferências de ativos não financeiros;

IV – transferências de bens móveis e imóveis;

V – contribuições e doações de entidades públicas e privadas;

VI – rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

VII – repasses da União e outros entes federados, mediante
convênio ou consórcio;

VIII – ações de sociedade de economia mista municipal,
excedentes ao necessário para manutenção do seu controle pelo Município, ou com outros
direitos com o valor patrimonial;

IX – outros recursos a eles destinados compatíveis com a sua
finalidade.

Parágrafo único. Fica autorizado a Administração Municipal
dispor sobre os bens e direitos que venham a constituir o FGPPP podendo onerar, alienar,
penhorar, afetar, permutar, transigir, prestar fiança, hipotecar, prestar garantia real ou outra
modalidade de ajuste para fins de constituição de garantias de projetos de parceria público-
privada.

Art. 15. A garantia do FGPPP será prestada nas seguintes
modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do
patrimônio do FGPPP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da
garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGPPP;

IV- alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens
com o FGPPP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que
não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da
garantia;

VI – garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de
afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGPPP.

Art. 16. O FGPPP poderá emprestar contra-garantias à



PREFEITURA DE
SINOP

seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizada a Administração Pública Municipal firmar com outros entes públicos contratos administrativos, contratos privados, convênios de cooperação, consórcios públicos, contratos de programas e atos unilaterais com o objetivo de delegação da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo.

Art. 18. O conjunto das parcerias contratadas com base nesta Lei limita-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Parágrafo único. Na aplicação do limite previsto no *caput*, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente.

Art. 19. As Parcerias Público-Privadas Municipais regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo das regras gerais previstas nas Leis Federal nº 11.079/2004 e na Estadual nº 9.641/2011, entre outras normas aplicáveis, sobretudo no que se refere às licitações e contratos.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

Programa de Parcerias Público- Privadas, composto pelos Secretários de Finanças, Planejamento e Orçamento, de Administração, de Representante da Câmara Municipal e pelos Secretários do Município cujas pastas tenham projetos em pauta para apreciação, além de outro membro de livre escolha chefe do Poder Executivo. Assinalo ainda a previsão de constituir uma Unidade de PPP, vinculada à estrutura da Secretária de Finanças, Planejamento e Orçamento, para execução das atribuições afetas ao desenvolvimento das parcerias no Município.

Quero, outrossim, destacar que, em conformidade com as disposições da presente Proposição a implementação de qualquer projeto no âmbito do Programa PPP Sinop estará condicionada à demonstração do efetivo interesse público, considerando se a natureza, a relevância e o valor do respectivo objeto, bem como o caráter prioritário de sua execução, verificando se a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta.

Com esse objetivo serão igualmente considerados os estudos técnicos realizados para aferição da viabilidade do projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados, a necessária remuneração e garantia pelo capital emprego e, o que nos distingue, o compromisso com a responsabilidade fiscal, em todos os contratos.

Diante do exposto e contando com a compreensão desta Casa de Leis, esperamos dos respeitáveis Vereadores a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 060/2015

Ao: Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de junho de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

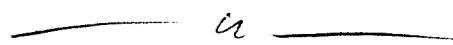
Voto do Membro: ci

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de junho de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 020/2015

Ao: Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de junho de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AGUIER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

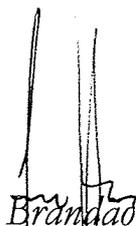
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

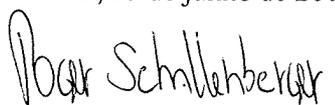
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: u

É o Parecer.


Brândão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de junho de 2015


Roger Schallenberger
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 019/2015

Ao: Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de junho de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AGUAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): SUSTITO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: — in —

É o Parecer.

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PR

Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de junho de 2015

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Presidente

Júlio Dias
Júlio Dias
Relator

Prof. Wollgran
Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 008/2015

Ao: Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de junho de 2015, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: — u —

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de junho de 2015


Roger Schallenberg
Vereador - PR

Membro Substituto


Dalton Martini
Presidente


Carlão Coça-Cola
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>388/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:40</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: MAURO GARCIA e VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao **GRUPO DE TEATRO GIRASSOL** de Sinop, pela conquista do 1º lugar na categoria infantil da etapa regional Teles Pires do Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito, realizada no Centro de Eventos Dante Martins de Oliveira, em Sinop, nos dias 20 a 25 de junho. O Grupo de Teatro Girassol se apresentou com a peça “Magia”, que relata a importância e a conscientização para um trânsito melhor. A conquista possibilitou a classificação do grupo para a etapa estadual a ser realizada em Cuiabá.

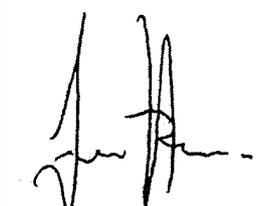
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ticola
Vereador - PMDB


Mauro Garcia
Vereador - PMDB


Ademir Bortoli
Vereador - PROS


Brandão
Vereador - Solidariedade


Carlos Airla
Cartão Coca-Cola
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>389/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u></p> <p><i>Fernando Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso, ao Jovem advogado **Marcelo Leandro Sontag**, pelo desafio vencido e pela promoção da acessibilidade, frente aos desafios da profissão. Nascido em Sinop, de família simples, Marcelo Leandro Sonntag 22 anos, perdeu a visão com oito anos e antes disso teve pouquíssimo acesso a um computador. Estudante da Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, nunca reprovou de série e com extrema dedicação e apoio da família, foi avançando nos estudos. Com forte dificuldade, conseguiu aprender informática e navegar na internet. Após concluir o Ensino Médio, Marcelo cursou a faculdade de Direito, passou entre os primeiros colocados no Exame para a obtenção da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Advogando desde janeiro deste ano, novamente encontrou entrave na hora de protocolar seu primeiro processo. O NonVisual Desktop Access (NVDA), plataforma de leitura de tela que torna possível o uso do computador por deficientes visuais, não conseguiu ler os títulos de alguns campos, mais uma batalha nesta vitoriosa caminhada de desafios e seus apontamentos, as tecnologias do Processo Judicial Eletrônico (PJe), hoje consegue protocolar e acompanhar os processos judiciais eletrônicos. Sua luta pela acessibilidade e perseverança é símbolo de construção de direitos e exemplo a ser seguido por todos aqueles desejam promover o bem as pessoas e as melhorias de nossa sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PR

Fernando Assunção
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Nezão do Senador
Nezão do Senador - PSD

Cartão Coca-Cola
Cartão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Wollgran Araújo de Lima
Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

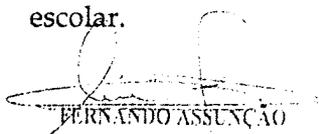
<p>PROCOLO Nº <u>390/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019</u> / <u>12015</u></p>
---	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso para o Centro Educacional Lindolfo Jose Trierweiller, sob a Direção da Professora Rosangela Aparecida Nascimento, em nome da Aluna Danielle Santos Sampaio juntamente com os professores da escola e todos os envolvidos na organização do concurso que definiu o slogan para a Feira de Ciências do Município de Sinop que ocorrerá em Setembro. Este concurso foi realizado entre todas as escolas municipais e estaduais de Sinop, com a finalidade de escolher o melhor slogan para a Feira de Ciências, O Centro Educacional Lindolfo representado pela aluna Danielle Sampaio de apenas 10 anos de idade que cursa o sexto ano foi a ganhadora com o melhor slogan para a feira "A Ciência abre portas para as novas descobertas".

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para o Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller, a aluna Danielle Sampaio, todos os professores da Escola e todos os envolvidos na organização deste concurso que incentiva o aluno a participar de forma ativa da vida escolar.


BERNARDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Carlos Coca-Cola
1º Vice-Presidente


Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB


Roger Schallenberger

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido PSB
Claudio Santos
Vereador - DEM

Negão do Semáforo


Ademir Bertoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>356/2015</u> DATA: <u>18.10.2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p> <p><i>Mauro Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>338</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Carlos Gomes Bezerra - Deputado Federal e ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, a necessidade de apresentarem requerimento solicitando a inclusão na ordem do dia da Propositura nº 2.295/2000 que tem o objetivo de regulamentar a carga horária dos Técnicos de Enfermagem e dos Enfermeiros em 30 horas semanais.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Carlos Gomes Bezerra - Deputado Federal e ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, apontando-lhes a necessidade de requerer urgência para a apreciação na Câmara Federal do Projeto de Lei que versa sobre a redução da jornada de trabalho dos profissionais da enfermagem.

A matéria em questão é de muita relevância para esses profissionais. A propositura número 2.295 é de 2000 e tem o objetivo de fixar a jornada de trabalho dessas categorias em seis horas diárias e 30 horas semanais. Os profissionais estão há 15 anos esperando uma definição desta luta. Essas categorias merecem melhores condições de trabalho, pois lidam diretamente com a saúde da população. Atualmente, a jornada de trabalho da enfermagem é de 44 horas semanais no setor privado, conforme determina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei 5.452/43). A intenção é garantir a essas categorias o mesmo benefício já concedido aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>356/2015</u> DATA: <u>18</u> / <u>06</u> / <u>2015</u> HORARIO: <u>14</u> : <u>50</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>338</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

No Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem cerca de 1,5 milhão de profissionais da enfermagem. Esse número se divide em cerca de 278 mil enfermeiros, 629 mil técnicos de enfermagem, 556 mil auxiliares e 22 mil atendentes de enfermagem. Em média são 7,76 profissionais de enfermagem a cada 1000 habitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

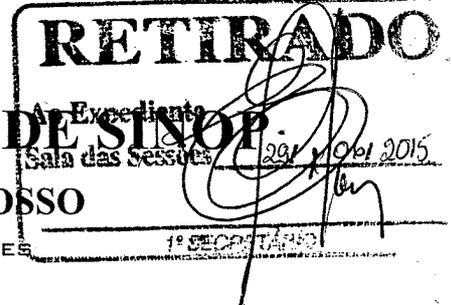

Mauro Garcia
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



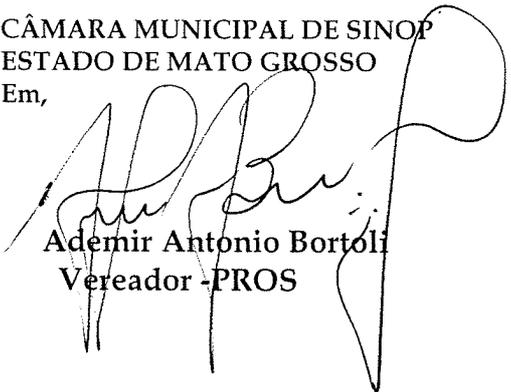
<p>PROTOCOLO Nº <u>378/2015</u> DATA: <u>25 / 06 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>356 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a troca de toda a cobertura da escola municipal Sadao Watanabe por cobertura termoacústica com a máxima urgência.

Alicerçados em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a troca de toda a cobertura da escola municipal Sadao Watanabe por cobertura termoacústica com a máxima urgência. Em visita a escola soube que apenas em duas salas de aula será trocada a cobertura e por telhas simples. Mas é urgente que se troque toda a estrutura de telhado da escola pois está comprometida. Diante disso, peço uma avaliação urgente dos técnicos e engenheiros e posteriormente a troca de todo esse telhado. É preciso zelar pela segurança tanto dos alunos como dos profissionais que trabalham na escola. As telhas termoacústicas deixam o ambiente interno mais fresco e saudável para trabalhar e estudar, além de colaborar para a saúde e conforto dos que estudam e trabalham. Mas saliento que o que está em jogo é primeiramente a segurança e esse é o período ideal para troca pois estamos na seca.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador -PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente:
Sala das Sessões, 22/06/2015

SECRETARIA

<p>PROCOLO Nº <u>379/2015</u> DATA: <u>25/06/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>357/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia á Sr^a Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - estabelecer parceria público-privada (PPP) para construção e manutenção de Pontos de ônibus. Segue anteprojeto apenso.

Alicerçados em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia á Sr^a Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - expondo-lhes a necessidade de estabelecer parceria público-privada para construção e manutenção de pontos de ônibus. Segue anteprojeto apenso. Este anteprojeto foi elaborado visando proporcionar mais dignidade e conforto aos usuários do transporte coletivo. Alguns pontos estão em situação precária outros sequer foram construídos bancos e cobertura. Na maioria dos pontos as pessoas esperam pelo transporte expostos ao sol e a chuva, por isso, torna-se necessária á construção urgente desses locais cobertos para que os usuários fiquem abrigadas do sol e da chuva. O anteprojeto prevê parcerias com a iniciativa privada, que, em contrapartida, poderá, de acordo com a legislação adequada expor suas propagandas enquanto realizarem a manutenção dos locais. As parcerias público privadas (PPPs) tem dado certo em muitos municípios brasileiros. Nesse sentido, peço avaliação e apresentação deste ao empresariado sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Ademir A. Bortoli
Ver. P.A.O.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer parceria público-privada, para construção e manutenção de "Pontos de Ônibus, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ficam livres para estabelecer parcerias com as empresas privadas, na confecção e manutenção dos pontos de ônibus, em contrapartida, as empresas parceiras ficam autorizadas a expor e/ou fixar propaganda comercial no local de acordo com legislação adequada.

Parágrafo 1º - Caso haja parceria, as empresas companheiras ficam responsáveis pela manutenção dos Pontos de Ônibus.

Parágrafo 2º - Fica vedado parceria com empresas de bebida alcoólica, cigarro, armas e qualquer produto ilícito.

Art. 2º - Os pontos de ônibus da cidade de Sinop deverão obedecer a um modelo padrão com design acessível, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 3º - A estrutura poderá ser de ferro, tubo galvanizado, revestimento de material acrílico e/ou madeira proveniente de reflorestamento ou apreensão ilegal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Parágrafo Único - Todos os Pontos deverão conter cobertura e assentos.

Art. 4º - No interior dos "Pontos" deve existir painel com informações e horários sobre os itinerários, informações educativas para o trânsito como: é obrigatório usar cinto de segurança e demais informações pertinentes.

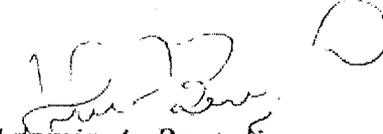
Parágrafo Único - As informações contidas no caput deste artigo também devem ser disponibilizadas em braile.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Este projeto de lei visa proporcionar mais dignidade e conforto aos usuários do transporte coletivo. Alguns pontos estão em situação precária outros sequer foram construídos bancos e cobertura. Na maioria deles as pessoas esperam pelo transporte expostos ao sol e a chuva, por isso, torna-se necessária a construção urgente desses locais cobertos para que as pessoas fiquem abrigadas enquanto aguardam pelo transporte.

O projeto prevê parcerias com a iniciativa privada, que, em contrapartida, poderá expor suas propagandas (de acordo com a legislação adequada) enquanto realizarem a manutenção dos locais.

É importante que essas novas construções contenham painéis, inclusive em braille, onde o usuário poderá ter acesso a informações como itinerário, horário e demais informações. A ideia desses "Pontos" mais organizados e tecnológicos, é diminuir a dependência e facilitar o acesso de todos, principalmente dos deficientes visuais.

Ainda de acordo com essa linha de pensamento, os novos "Pontos" também devem apresentar condições plenas de acessibilidade, em atendimento ao que determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT - NBR 9050).

Diante disso, apelo aos nobres colegas para aprovação deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

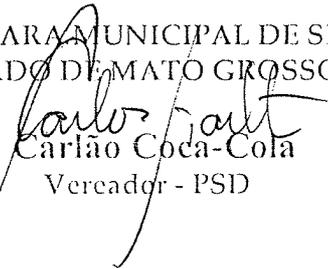
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>391/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>12:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>362/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação da lama asfáltica, nas Ruas das Avencas e Rua das Azaleias, entre a Avenida das Embaúbas e Avenida Dos Tarumãs.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a recuperação da lama asfáltica, nas ruas das Avencas e Azaleias, no trecho compreendido entre a Avenida das Embaúbas e Avenida dos Tarumãs. A lama asfáltica está soltando cada vez mais, e isso poderá prejudicar, ainda mais a locomoção das pessoas nessas ruas, com seus veículos, que passam por ali, diariamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em, 
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>392/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HÓRARIO: <u>12:00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>363/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação da lama asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Rua Belém até o trevo da Avenida Alexandre Ferronato.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a recuperação da lama asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Rua Belém até o trevo da Avenida Alexandre Ferronato. Essa indicação é a pedido dos donos de empresas e motoristas de caminhão que trafegam nessas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, *[Handwritten Signature]*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

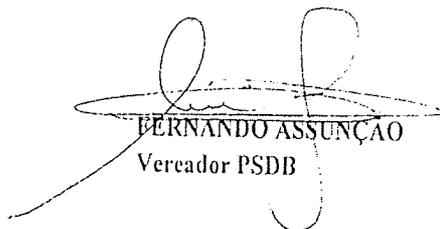
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

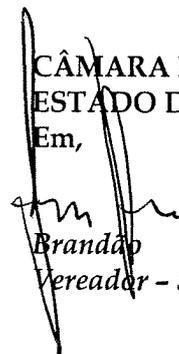
<p>PROCOLO Nº <u>393/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>13 : 40</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>364 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO e VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Niuzete Assunção - Gerente do Banco Itaú em Sinop, a necessidade de implantar o projeto de aluguel de bicicletas no município.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Niuzete Assunção - Gerente do Banco Itaú em Sinop, mostrando-lhes a necessidade de implantar o projeto de aluguel de bicicletas no município. O Projeto tem como objetivos introduzir a bicicleta como modal de transporte público saudável e não poluente, combater o sedentarismo da população e promover a prática de hábitos saudáveis, reduzir os engarrafamentos e a poluição ambiental nas áreas centrais das cidades, promover a humanização do ambiente urbano e a responsabilidade social das pessoas. Atualmente o projeto já existe em sete capitais e duas cidades no exterior.


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador - SD

Fernando Assunção
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>394/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>13:40</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>365/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, a necessidade de convidar os artistas plásticos e profissionais do grafite do município para promover a decoração de pontos e obras no município de Sinop.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, mostrando-lhes a necessidade de convidar os artistas plásticos e profissionais do grafite do município para promover a decoração de pontos e obras no município de Sinop, sendo que as artes insculpidas poderão, inclusive, servir como cartão postal do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>395/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>13:50</u></p> <p><i>Roger Schallenberg</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>366</u> <u>2015</u></p>
--	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II, A limpeza é necessária pois a vala encontra-se com muita sujeira e mato. Moradores do Bairro reclama da sujeira excessiva que encontra-se no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberg

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

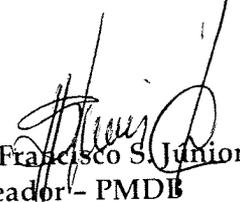
<p>PROTOCOLO Nº <u>396/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 05</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>367 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar lâmpadas queimadas na Rua Marau e Rua Caçador, no Bairro Alto da Glória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar lâmpadas queimadas na Rua Marau e Rua Caçador, no Bairro Alto da Glória.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>397/2015</u> DATA: <u>02</u> / <u>07</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>05</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>368</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

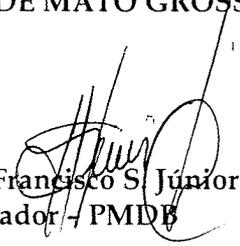
Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.^a Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos- A necessidade de implantação de uma lombada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao Posto e Churrascaria Modelo, no Setor Industrial Sul.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de uma lombada, na Rua João Pedro Moreira de Carvalho. Em frente ao Posto e Churrascaria Modelo, no Setor Industrial Sul.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>398/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>369/2015</u></p>
---	--	---------------------------

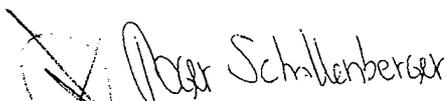
Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

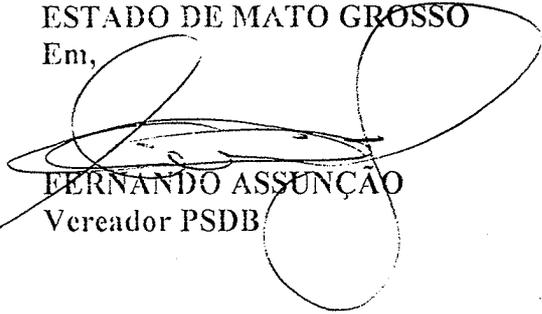
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, à Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallman e ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Sr. Acir de Lima Pinto, a necessidade da urgente implantação do GGI – Gabinete de Gestão Integrada.

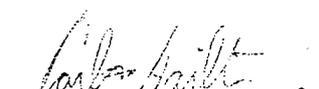
Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa, digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal à Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallman e ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Sr. Acir de Lima Pinto, a necessidade da urgente implantação do GGI – Gabinete de Gestão Integrada. Organizando entre forças de segurança pública nas diversas esferas. Unindo, dinamizando e compartilhando ações de segurança no município de Sinop. O GGI é um instrumento importante e eficaz na solução de problemas comuns à sociedade, reduzindo tempo e recursos no planejamento e execução de operações que antes eram feitas isoladamente, e com pouco resultado. É importante também porque opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que participam do colegiado. Respeitosamente a este conselho, órgãos estaduais, federais e municipais, poder judiciário e sociedade civil organizada, como preposto para ampliar os resultados.

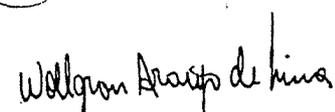
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Roger Schallenberger
Vereador - PR


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Carlos Fialte
1º Vice-Presidente


Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>399/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :20</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>370 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de revitalização da sinalização escolar e dos limitadores de velocidade na Rua Colonizador Enio Pipino, no trecho que compreende a Escola Estadual São Vicente de Paula, Escola Municipal Maria Aparecida Amaro e a Creche São Cristóvão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de revitalização da sinalização escolar e dos limitadores de velocidade na Rua Colonizador Enio Pipino, no trecho que compreende a Escola Estadual São Vicente de Paula, Escola Municipal Maria Aparecida Amaro e a Creche São Cristóvão. A sinalização nas áreas escolares é de fundamental importância, pois as crianças fazem parte do grupo de usuários mais vulnerável no trânsito, pelas suas características físicas e psicológicas: a capacidade de percepção de tempo e distância e a de identificação da origem dos sons não estão plenamente desenvolvidas; a consciência da capacidade física não é precisa; e em muitos existe o atrativo de desafiar o perigo, ao mesmo tempo em que não conseguem avaliar os riscos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>001/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>371</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

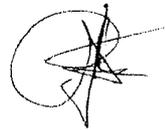
Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida Central do Jardim Umuarama II.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requieiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida Central situada no Jardim Umuarama II, nas proximidades da Igreja Cristã do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>401/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>372 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

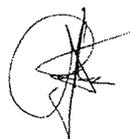
Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o cascalhamento e patrolamento da Rua A, do Jardim Conquista.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requieiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbano, apontando-lhes a necessidade de realizar o cascalhamento e patrolamento da Rua A, do Jardim Conquista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>102/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>373</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

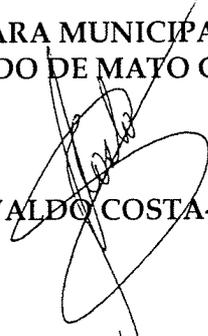
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra molas e sinalizações em todos os acessos de entrada as rotatórias da cidade de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de quebra molas e devidas sinalizações em todos os acessos de entradas as rotatórias da cidade de Sinop.

Esta indicação é decorrente da grave situação onde muitos motoristas não reduzem a velocidade para entrarem nas rotatórias gerando um alto índice de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>103/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>374</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra molas e sinalizações na Avenida Palmeiras, esquina com Margaridas, Bairro Jardim Imperial.

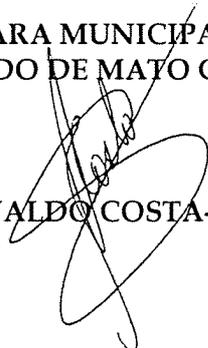
Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de quebra molas e devidas sinalizações na Avenida Palmeiras, esquina com Rua Margaridas no Bairro Jardim Imperial nas proximidades da Escola Municipal Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

Esta indicação é decorrente da grave situação que se encontra este logradouro e conforme relato dos moradores os veículos transitam em alta velocidade colocando em risco a vida das pessoas que ali se movimentam e principalmente dos estudantes em sua maioria crianças da Escola Lizamara Aparecida Oliva de Almeida, em anexo o abaixo assinado dos moradores do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB



Os moradores do Bairro Jardim Imperial solicitam com urgência a implantação de um quebra molas e devidas sinalizações no logradouro Avenida das Palmeiras esquina com Margaridas. Devido constantes acidentes com crianças, pois fica nas proximidades da Escola Municipal Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

Eu estou ciente e de acordo com o abaixo assinado

Nº	ENDEREÇO	NOME	CPF/RG	ASSINATURA
	Antonieta	AV DAS PALMEIRAS	2466	Antonieta
1	PALMEIRAS 2460	JALDENIR E. SILVA		
2	PALMEIRAS 2460	Gustavo G. D. Angelo		Gustavo
3	Valerino AV DAS PALMEIRAS 24.66			
4	Euris	Antônio		
5	Leid	do Santos Palmeiras		
6	Grayson	Martinez S. M		Grayson
7	Quatrosquadros	Angela Regina		Angela
8	Antonieta			
9	Palmeiras 2466	Salvador		
10	Rômulo	Sandra J.		Sandra
11	Gomercino	Barbosa		
12	Elvira	Maria de Almeida		
13	Helena	Schmitz		
14	Leuzimar	PA LO		
15	Valquiria	de Jesus		
16	Antônio	Paulo		
17	Mozila	Costa K.		
18	Vitória	Caroline		
19	Mauri	Regina Oliveira		
20	Diego	Rodrigues Damasceno		
21	Vera	Lucia Machado		/

Os moradores do Bairro Jardim Imperial solicitam com urgência a implantação de um quebra molas e devidas sinalizações no logradouro Avenida das Palmeiras esquina com Margaridas. Devido constantes acidentes com crianças, pois fica nas proximidades da Escola Municipal Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

Eu estou ciente e de acordo com o abaixo assinado

		CPF	Ass.
22	AV. Palmeiras	Jennifer Dayane	061856601-56 278 2200 =
23	AV. Palmeiras	Fátima L. Souza	(Souza)
24	AV. Palmeiras	Leonardo H. M.	Leonardo
25	Antônio C. Souza - AV. das Palmeiras		Antônio
26	ANA DILMA	Rua Margaridas	ANA DILMA
27	Eduardo Destefani Souza - Palmeiras		(Destefani)
28	FORALINA ROCHA	2021 1202 71	(Rocha)
29	Luiz da Paz Torres	242.728.2452	Luiz Torres
30	Aline Bessa Carvalho	Rua Margaridas 767	
31	Anderson do N. Souza	Rua Margaridas	(Souza)
32	Isete A. Souza Destefani	929948	(Destefani)
33	DORÊNIA ARTEMAN VIANA	RUA DAS MANGUEIRAS 2724	
34	JOSLANE CLAUDIA MOTA	CPF - 773.147.511-53 RUA DAS GARDENIAS 2410	
35	Celia R Lima	AV das Palmeiras 1017	Celia R Lima
36	meire rua dos sapais	584 Imperial	(Meire)
37	Andrielle Saete Kunze - RUA GRAVANIAS 99		(Kunze)
38	HUGO PONCE	RUA DAS CANELAS 88	(Ponce)
39	Eliza Fernanda	25arela	(Eliza)
40	Thiago C. Rodrigues	Rua Margaridas 580	(Rodrigues)
41			
42			
43			
44	Adriana do N. S. Trucelo	Rua das Margaridas 530	

Os moradores do Bairro Jardim Imperial solicitam com urgência a implantação de um quebra molas e devidas sinalizações no logradouro Avenida das Palmeiras esquina com Margaridas. Devido constantes acidentes com crianças, pois fica nas proximidades da Escola Municipal Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

Eu estou ciente e de acordo com o abaixo assinado

45	Gustavo Ferreira	AV. PALMEIRAS		
46	Aline B. Costa			
47	Marcelo F. de Cruz			
48	Terézinha B			
49	João Ferreira do Rego			
50	Wilson Bastos	PERNOBAS		
51	Gustavo Gomes			
52	Roberto Mendes do Silva			
53	Ademir de Souza			
54	FERNANDO MACIEL			
55		MANFINS		
56	Mayon Moura			
57	William Dutra			
58	Petru =			
59	Nel =			
60	Vanica P	AV. ALIPIOS		
61	Silvana P.			
62	Elodomir			
63	Ademir			
64	Ademir			
65	Israci Soares			
66	Marcelo Bastos			
67	IVALDO L. DA SILVA			

Daniel Neves da Silva
Angelita Sank Barbosa
Lizeli Aguiar Font
Suzeni Sobral.

Francine S. Metz
Léssica Neumaister
Pamella Rondon

Andreia Marachi Gialho
Angelica Aquilino de Saute
Draena Moleay re Tiedt

Fernanda Ellen Roaysenthal
Ana Paula O. Barbosa
Tainara Aguiar Rocha
Lidei Maria de Souza

Janye Sant'ana.

Ana Paula da Costa.

Keila Perotte
Ruyll Buvinski

Sabrina F. L. L. L.

Márcio Bruno

Bruno J. C. Lathas

Eliza Fernanda

Suzelle Nunes

Leidica Neumeister

Jana Stott'ana

Priscila Fank Barlesa

Daniel Neves

Thay Mendes do S. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>2041/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>375/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Transito, necessidade de pintar todos os quebras - molas existentes no município.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Transito a necessidade de pintar todos os quebras - molas existentes no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Cláudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>405/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>376/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública na Rua Natal, no Bairro São Cristóvão.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública na Rua Natal, no Bairro São Cristóvão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>406/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>377/2015</u></p>
---	--	---------------------------

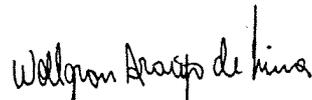
Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, Dispondo sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, Dispondo sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneras a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneras, estabelecidos no Município de Sinop ficam obrigados a notificar os Conselhos Tutelares do Município e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, os casos devidamente diagnosticados de uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes, atendidos em suas dependências.

Art. 2º A notificação será feita:

I- Ao Conselho Tutelar na pessoa dos Conselheiros que abrange o Bairro no qual se localiza a residência do paciente;

II- Ao Ministério Público na pessoa do titular, que tenha como atribuição atuar na área da Infância e Juventude;

Art. 3º A notificação deverá ser encaminhada em até 5 (cinco) dias úteis contados do atendimento, em que se constate a utilização de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes. Em papel timbrado, fazendo constar:

I- Nome completo da criança ou adolescente, sua filiação, endereço residencial e telefone para contato;

II- Quando possível, constar o tipo de bebida alcoólica ou entorpecente utilizado, bem como a quantidade detectada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

III- Rubrica e número de registro em Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo atendimento, bem como matrícula funcional quando se tratar de instituição congênera;

IV- Demais informações pertinentes ao estado de saúde geral da criança e do adolescente, o diagnóstico e o procedimento clínico adotado.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, a notificação deverá ser encaminhada com o intuito de se promover os cuidados socioeducacionais voltados para a proteção da criança e do adolescente.

Art. 4º - O processo de elaboração e remessa da notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e administrativos diretamente envolvidos no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais públicos e privados, bem como instituições congêneras precaverem-se pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pessoais, com o fim de proteger a privacidade da criança ou do adolescente e de sua família.

Art. 5º- Fica estabelecida multa no valor de 1 (um) salário mínimo em caso de descumprimento desta lei.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>07/2015</u> DATA: <u>02 / 07 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 59</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>378</u> / <u>12015</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor: **VEREADORA NEIVA DA ALVORADA**

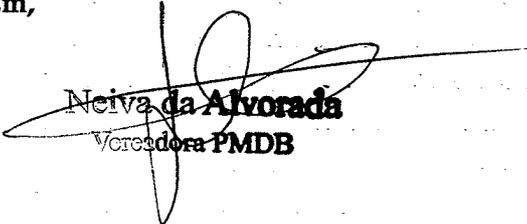
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópias ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e para o Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na praça do bairro Jardim Itália.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópias ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e para Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na praça do bairro Jardim Itália.

Tem como justificativa de instalação devido ao fato de que no bairro não existe um local apropriado para a prática de atividades físicas e que essa academia poderá atender aos moradores de bairros vizinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP :

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>408/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:59</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>379</u> <u>12/2015</u></p>
---	--	-------------------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

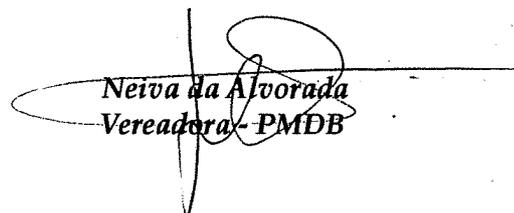
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer manutenção e reparos nos aparelhos da academia instalada na praça P 18 (Praça Dias Gomes).

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer manutenção e reparos nos aparelhos da academia instalada na praça P 18 (cruzamento Avenida das Itaúbas com a Avenida das Palmeiras).

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que a os aparelhos estão com problemas e precisam de reparos para das mais conforto e segurança aos que fazem uso dos mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB